

ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Compareceram, também, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 204-51.2012.5.15.0076 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, , Agravante(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Procurador: José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): TAYSA MARA THOMAZINI NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Rafael Coelho do Nascimento, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 483-09.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, Advogado: Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ESTEVAM DA SILVA, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 1326-80.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA HORA, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): FRANCISCA ONEIDE DA SILVA, Advogado: João Martins de Carvalho Júnior, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 1352-96.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Advogado: Ney Neto Mendes Ferraz, Agravado(s): DIANA DE CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Victor Emmanuel Cordeiro Lima, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 1860-24.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Clelia Mendes Soares Vilarinho, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 1011-27.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Procurador: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): MARIA DE FATIMA CARLOS DA MOTA, Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: RR - 96100-09.2009.5.09.0072 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CETIL SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., Advogado: Vanessa Perin de Sousa, Recorrido(s): JOCEMAR SZEZEPKOWSKI, Advogado: Sandro Roque Corona, Recorrido(s): GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Advogado: Miguel Luciano Pezzini, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 1328-44.2013.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: José Luiz Leite, Advogado: Adelaide Maria de Freitas Camargos Ribeiro, Recorrido(s): ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 2-13.2014.5.23.0131 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Recorrido(s): GERALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Deuzânia Marques Vilela Alves, Advogada: Katiussuane Ferreira de Souza, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: Ag-AIRR - 481-33.2014.5.10.0821 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): WELLINGTON CARNEIRO NUNES, Advogado: Marcos

Roberto de Oliveira Villanova Vidal, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Otávio Alves Forte, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AgR-AIRR - 2-04.2010.5.24.0041 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Odracir Juares Hecht, Agravado(s): GRANEL QUÍMICA LTDA., Advogado: Hugo Sabatel Neto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.

; Processo: ARR - 383-54.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Procurador: Luís Soares de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEDNO DE ARAÚJO CASTRO, Advogado: Fabrício da Costa Reis, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 19-24.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEUSA ALVES VIEIRA, Advogada: Erika Dias Cunha Thomas, Agravado(s): JC COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Luan Fernando Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25-37.2014.5.05.0461 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Jammê Jesus Freitas, Agravado(s): ISAÍAS DA PAIXÃO LÔBO, Advogado: Antônio Raimundo Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 31-64.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ BATISTA, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antonio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto.; Processo: AIRR - 32-82.2014.5.09.0666 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDRO E TERMOELÉTRICA E DE FONTES ALTERNATIVAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO - STIECP, Advogado: Marcelo Jugend, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA E OUTRAS, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Andréa Patrícia Cezario, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andreazza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato-reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da COPEL.; Processo: AIRR - 39-66.2014.5.11.0004 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADAMOR BARRETO DO NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 56-51.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JAQUELINE VALDRIGUES VARELA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 57-32.2013.5.24.0046 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): JOSIAS LOPES, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 59-44.2014.5.03.0145 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WAGNER LOPES, Advogado: André Martins de Oliveira, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Henrique de Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO BÁSICO. NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas remuneratórias, bem assim ao pagamento das diferenças do referido adicional e dos reflexos contratuais vinculadas ao salário pleiteado na petição inicial, à fl. 14, observado o período imprescrito. Arbitro, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais).; Processo: AIRR - 59-57.2014.5.11.0004 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRISCILLA ARAUJO LIMA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,

Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 96-08.2014.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TOSHIBA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): ANDRÉ TORRECILLAS DE ALMEIDA, Advogado: Nazareno Moreira Quirino, Advogada: Maria Alessandra Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 101-63.2014.5.02.0067 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): WILSON ROBERTO DE SAMPAIO LEITE, Advogada: Luciana Cristina Quirico, Agravado(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 102-24.2014.5.21.0001 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNA LOTAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando Medeiros Costa, Agravado(s): EVERTON FABRÍCIO DE BRITO, Advogada: Ana Veruschka Aristóteles de Sousa Filgueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 108-07.2012.5.15.0021 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMÃOS RUSSI LTDA., Advogado: Denis Barroso Alberto, Agravado(s): MARCELO DE SOUZA BATISTA, Advogado: João Paulo de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 131-22.2014.5.19.0004 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Inaldo Francisco de Sena Ferreira de Souza, Recorrido(s): JACKSON ALVES DE SANTANA, Advogado: José Bento Acioli da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 133-09.2013.5.12.0008 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SETEP CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Moacyr Jardim de Menezes Neto, Agravado(s): PAULO SÉRGIO MACHADO CHAGAS, Advogado: Débora Marie Butci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 134-02.2014.5.21.0010 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ MARQUES DA COSTA NETO, Advogado: Iranildo Germano dos Santos Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Darlan Victor G. de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, das férias e respectivo terço constitucional relativas aos períodos aquisitivos de 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011 e 2011/2012, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15%, calculados nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-1 do TST. Invertidos os ônus da sucumbência.; Processo: AIRR - 159-93.2013.5.04.0601 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GRANTEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jean Frederick Maschio, Agravado(s): CLÉBER ADELINO ÁVILA DOS SANTOS, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 172-31.2014.5.07.0001 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): LUIS VALCACIO BARBOSA, Advogado: Irenise Barros Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 204-33.2014.5.17.0009 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Marina Zon Balbino, Recorrido(s): JHONNY ANDERSON DA SILVA FALCÃO, Advogada: Josânia Pretto Couto, Advogada: Juliana Paes Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de risco portuário. Porto privativo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 402 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no particular, restabelecer a sentença em que se indeferiu o adicional de risco portuário. Mantido o valor da condenação.; Processo: AIRR - 213-62.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMÃOS SARAFIAN LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Laira, Agravado(s): CELMA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Luiz Fernando Mokwa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 224-41.2013.5.02.0085 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIVIAN

CAROLINE MACIEL, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Agravado(s): BANQUALITY COMÉRCIO DE BANANAS LTDA., Advogada: Flávia Cristina Corrêa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 235-05.2012.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JURANDIR NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Carlos dos Santos Vieira, Agravado(s): SOMATTOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 304-55.2011.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WALDEMAR DE MORAES, Advogado: Simone Santagnelo Rodrigues, Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, pela não concessão integral do intervalo intrajornada, majorada de 50%, com os reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 310-88.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): PATRÍCIA MICHELS, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 325-96.2014.5.23.0008 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDPD/MT, Advogado: Carlos Frederick S. I. de Almeida, Advogado: Fábio Moreira Pereira, Agravado(s): CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT, Advogado: Eduardo Augusto Bordoni Manzeppi, Advogado: Ana Rosa de Arruda Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 332-85.2013.5.06.0141 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Maurílio Sérgio da Silva Filho, Agravado(s): HELOIZA QUEIROZ MELO, Advogado: Romero Grund Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 339-46.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANDER BARBOZA SILVA, Advogado: Carlos Simões Louro Neto, Agravado(s): CONSÓRCIO INTEGRADORA URC - ENGEVIX/NIPLAN/NM, Advogado: Luciano de Simone Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 342-41.2013.5.20.0012 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Procurador: Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): ANA ELENI SANTOS PROFETA, Advogado: Agnaldo dos Santos, Agravado(s): MARIA OSIANA DOS SANTOS E OUTRAS, , Agravado(s): CATETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 372-76.2013.5.02.0465 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDISON DE JESUS MARTINS, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 393-89.2014.5.23.0026 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procurador: Carlos Alberto Bueno, Agravado(s): MARIA FRANCINETE DIAS CAROLINA SILVA, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): TOCANTINS - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Alexandre Paulo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 405-29.2012.5.15.0016 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Imar Eduardo Rodrigues, Agravado(s): EDYMAC USINAGEM E FABRICACAO DE PECAS LTDA. - EPP, Advogado: Renato José Roza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 406-97.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e

Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Luís Soares de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): KÁTIA FABIANA DA SILVA, Advogada: Joice Anne dos Santos Braga, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 414-55.2014.5.11.0008 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALDENIR DE SOUZA ALVES, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 414-06.2013.5.02.0052 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ AURÉLIO LOCATELLI, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 442-32.2014.5.02.0086 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA PUCILLO, Advogado: César Augusto de Mello, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Constantin Marcel Preotescu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 444-78.2014.5.11.0012 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORGE ANGELO FERNANDES SIQUEIRA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: José Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 452-85.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OTÁVIO INÁCIO DE FARIA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Helia Rubia Giglioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 464-21.2013.5.11.0201 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO TIMÓTEO DA SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): CERÂMICA MONTEMAR INDÚSTRIA E SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Elane Cristina de Oliveira karam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 471-05.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIENE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: AIRR - 513-06.2013.5.02.0042 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO LTDA., Advogada: Sandra Regina Moraes Carneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 522-52.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVANILDO SANTANA DE SENA, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 529-19.2011.5.02.0433 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Advogada: Andréa Maria da Silva Garcia, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Paulo Henrique da Mota Diniz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 543-40.2013.5.05.0371 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM/BA, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 604-

92.2013.5.10.0812 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): DANILO DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Ataul C. Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 615-76.2014.5.23.0052 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLEUZA PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Gerson João Colle, Recorrido(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Tássia de Azevedo Borges Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 15 (quinze) minutos diários como extras, com os reflexos pleiteados pela reclamante na petição inicial.; Processo: AIRR - 618-31.2013.5.02.0317 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Agravado(s): MARIA DOS REIS TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 628-74.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Procuradora: Marcela Tavares Silva, Agravado(s): ELISMARA RODRIGUES BORGES, Advogado: Denis Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 642-52.2013.5.15.0073 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogada: Luciani Gomes Mendonça Padovan, Agravado(s): DAIANE CRISTINA GASTALDI, Advogado: André Luis Martinelli de Araújo, Agravado(s): CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 652-64.2013.5.15.0019 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): ALEXANDRE ADILSON MORO, Advogado: Percival Luiz Polidoro, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Clobson Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 663-67.2013.5.15.0060 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Marcelo Bernardes Rodrigues, Agravado(s): VIVIANA DE SOUZA E OUTRAS, Advogado: Adib Kassouf Sad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 665-58.2014.5.11.0013 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ LUIZ REIS DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Advogado: Soraia Bezerra Pinheiro, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 667-08.2014.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Agravado(s): EDNAMAR GAMA DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 684-91.2014.5.11.0004 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CYNTHIA DO CARMO GOMES, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Advogado: Soraia Bezerra Pinheiro, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 705-49.2012.5.02.0049 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HAMILTON SEVERINO DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 723-42.2013.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Marcelo Moreira, Agravado(s): APARECIDA VALÉRIO VILELA E OUTRAS, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 724-59.2013.5.02.0004 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): LETÍCIA GONÇALVES DA MOTA, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de

instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, observadas as disposições da OJ nº 348 da SDI-1 do TST.; Processo: RR - 735-47.2014.5.08.0114 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BCL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): ANTONIO JOSÉ PAIVA FURTADO, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 748-10.2014.5.21.0009 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA APARECIDA RAMOS, Advogado: Iranildo Germano dos Santos Júnior, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Djanirito de Souza Moura Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, das férias e respectivo terço constitucional relativas aos períodos aquisitivos de 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15%, calculados nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-1 do TST. Invertidos os ônus da sucumbência.; Processo: AIRR - 761-90.2014.5.02.0444 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 774-15.2013.5.22.0106 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAUEIRA, Advogada: Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): ANA CLEIDE MAXIMO DE SANTANA, Advogado: Jodelmar Brandão Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 776-91.2010.5.15.0006 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LILIAN CRISTINA LORANDI, Advogada: Gloriete Santos Scavichia, Recorrido(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, não conhecer do recurso quanto ao tema "Indenização por dano moral. Quantum indenizatório". Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza.; Processo: AIRR - 782-20.2010.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): KÁTIA MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Marcos Eduardo Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 789-95.2012.5.02.0034 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEANDRO AUGUSTO CONFORTI DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Manoel de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 792-72.2012.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): LUCIANO BATISTA NASCIMENTO, Advogado: Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 799-75.2012.5.04.0102 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDIR REICHOW, Advogado: Rubens Soares Vellinho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e, em consequência, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, conforme disposto no art. 500, III, do

CPC.; Processo: AIRR - 806-59.2014.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONALDO JORGE SANTOS DA SILVA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 846-74.2014.5.11.0008 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLAMÍCIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: José Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 857-39.2010.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s) e Recorrente(s): NILTON CESAR ANTONIO, Advogado: Gelson Luís Gonçalves Quirino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Portaria nº 42/2007 do MTE. Redução por meio de norma coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária pela redução do intervalo intrajornada por todo o período imprescrito.; Processo: AIRR - 869-39.2012.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GRAPHITE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Jozildo Moreira, Agravado(s): ANGELA DO ROCIO UASKA, Advogado: Fernando Firmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 878-70.2013.5.08.0114 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRISTIANO DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Francisca Silvia Campos de Sousa, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 887-33.2014.5.12.0034 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Agravado(s): SAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Josiane Werlich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 887-32.2013.5.08.0114 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LYON ENGENHARIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): ELIDIANE LIMA CARDOSO, Advogado: Maxwell Tiago Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 888-86.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): LUCIANO SOARES DE CARVALHO, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 927-62.2014.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): NELSI JULIANA FELIX, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 937-88.2014.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIETE BATISTA DE SOUSA, Advogado: Ricardo Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 941-96.2012.5.09.0019 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS, Advogado: Evaristo Kuhnen, Agravado(s): INSTITUTO PRO ESPORTE DE LONDRINA - IPEL, , Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Advogado: José Roberto Reale, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Luciana Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 950-66.2012.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): RITA CELESTE AMBROSIO MANSANO, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 950-

32.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): JOÃO LUIZ CAZULA, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 955-14.2013.5.15.0008 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: José Aloisio Sonego, Agravado(s): ADRIANA GONÇALVES FERREIRA, Advogada: Valdete Nave, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 983-82.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): APARECIDO SANTANA MORENO, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: ARR - 990-04.2012.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Procurador: Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ VITOR DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Marcelo Campelo de Abreu, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: AIRR - 1004-14.2012.5.06.0211 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDÁLIAS S.A. - CBS, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MAYCON DAVYD DA SILVA LINS, Advogado: José Eraldo Bione de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1006-50.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Maria Inez Peres Biazotto, Agravado(s): JURACI SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Floriano Filho, Agravado(s): APM - EEPSP PROF. SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, , Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOP - METROLITANA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1031-05.2013.5.12.0046 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CILUMA COZINHA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Beduschi, Recorrido(s): JOSILÉIA PARMA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 1038-65.2013.5.08.0124 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: Marcelo Gleik Caetano Cavalcante, Recorrido(s): AILTON ALMEIDA DE CAMPOS, Advogado: Valdevi José Barbosa, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1056-54.2014.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÃO SEBASTIÃO ASSINATURAS EDITORIAIS LTDA., Advogado: Bruno Couto Rocha, Agravado(s): RAFAELA APARECIDA COSTA, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1066-32.2010.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): GIOVANNI FUCCI JUNIOR, Advogado: Emerson Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Giselle Esteves Fleury.; Processo: AIRR - 1075-56.2013.5.15.0073 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): APARECIDA PEREIRA DE SAN VICENTE, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1082-79.2012.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Campelo de Abreu, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 1091-06.2014.5.11.0002 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BERGSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gustavo da Silva Grillo, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1094-60.2012.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Recorrido(s): EMERSON DUTRA RODRIGUES, Advogado: André Ruiz Salvador Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação do recurso ordinário da reclamada, determinar a remessa dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito.; Processo: AIRR - 1099-19.2011.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): FERNANDO BOTTARO, Advogado: Carlos Lima da Silva, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1114-06.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): ROSÂNGELA GRILL DA SILVA, Advogado: Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1173-06.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GENILSON AMARAL MORAES, Advogada: Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DE ALGODÃO, Advogado: Sandro Couto Cruzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto.; Processo: AIRR - 1173-51.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): FABIO CONFORTI, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 1187-78.2013.5.03.0034 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WANDERLEI DE MELO LISBOA, Advogado: Fernando Martins Albeny, Advogada: Tassia Juliane Peixoto Alvim, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Daniela Zen Peppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar provimento ao recurso.; Processo: AIRR - 1199-60.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): GISELE GOMES SILVA, Advogado: Apolonio Ribeiro Passos, Agravado(s): LAR DA CRIANÇA MENINO JESUS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1200-43.2013.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Agravado(s): OLMIRO ANTÔNIO PINTO GOMES, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1273-28.2012.5.02.0029 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOANA MARIA DE JESUS ALVES, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1306-78.2012.5.01.0018 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento oportuno das verbas rescisórias - homologação tardia", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT.; Processo: AIRR - 1309-35.2014.5.03.0106 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Priscila dos Santos Severino, Agravado(s): WAGNER RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Gilberto de Souza Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento.; Processo: AIRR - 1316-74.2012.5.15.0102 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Clara Angélica do Carmo Lima, Agravado(s): ROSANA DA SILVA PAES, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1329-83.2012.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Agravado(s): GENILTON JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1334-69.2012.5.09.0585 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): DONIZETE YOSHITANI, Advogado: Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1343-58.2012.5.19.0001 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1344-40.2013.5.15.0059 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Paola Cristina de Barros Bassanello, Agravado(s): ANA LUCIA APARECIDA PASSOS, Advogado: Felipe Bortone Martins, Agravado(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1353-81.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MAGNO IOGO HONORATO, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1358-53.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ADEILDO DIAS DA PAZ, Advogado: Antônio Cavalcanti de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1415-32.2013.5.06.0014 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): ISAAC LUNA DA SILVA, Advogado: João Francisco Damásio da Silva, Agravado(s): TOESA SERVICE S.A., Advogado: Rafael Cunha Bárbara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1430-56.2013.5.02.0064 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): MARIA LÚCIA ANTÔNIO PUGLIESE, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1440-55.2011.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA MARIA BATISTA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA EM PORTO ALEGRE - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Porto Alegre, quanto ao tema "ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E DE INSALUBRIDADE. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 193, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, em liquidação de sentença, seja conferida à reclamante a oportunidade de optar entre o adicional de insalubridade e periculosidade, excluindo a cumulação deferida; negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante.; Processo: AIRR - 1458-58.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ARANJHONN

ARAÚJO DE SOUSA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1472-29.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): GILMAR ANACLETO DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1502-97.2012.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA ANGÉLICA ARANTES DA COSTA E OUTRO, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1523-62.2012.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERGIO MINORU SUEKUNI, Advogado: Frederico Antonio do Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Advogado: Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Advogado: Luiz Fernando Fama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1563-20.2012.5.15.0049 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HAROLDO SEBASTIÃO APARECIDO SAMPAIO, Advogado: Lianne Louise Furco, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Luciano Rodrigo Furco, Advogada: Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1598-97.2013.5.15.0128 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZÉLIA MARIA DA SILVA, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Beatriz Carneiro F. Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1624-89.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Maria Inês dos Santos, Agravado(s): HELOISA ARETA DA SILVA, Advogado: Vanessa Torres Lopes, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1631-13.2012.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): CHAULES MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1636-35.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): ANDRE BARROS MONTEIRO JUNIOR, Advogado: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1640-36.2013.5.12.0030 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MASSA FALIDA da BUSSCAR ÔNIBUS S.A. E OUTROS, Advogada: Juciane Karnopp Millnitz, Recorrido(s): ALTAMIR KORTZBEIN, Advogado: Morgana Frohner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1653-13.2011.5.06.0017 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): JOÃO CARLOS, Advogado: Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1664-98.2013.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): JEFERSON CARLOS DA SILVA, Advogado: Jane de Jesus Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1670-68.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Bárbara Maria Brandão Caland Lustosa, Agravado(s): CÉLIO DOS SANTOS LOPES, Advogado: Leopoldo Magnani Júnior, Agravado(s): SUDOESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1736-95.2013.5.15.0150 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): PEDRO DIAS CORRÊA FILHO, Advogado: Diogo Ferreira Novais,

Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1758-91.2014.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LORRAYNE STEFANY DOS SANTOS PESSOA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada A E C CENTRO DE CONTATOS S/A. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. Processo: Ag-AIRR - 1778-59.2011.5.02.0027 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CERVEJARIA KAISER BRASIL S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): IVAN VIEIRA, Advogada: Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1791-60.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): SANDRA REGINA CURVELO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1806-12.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHOPPLÂNDIA LTDA., Advogado: Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): CIRCÉA CARVALHO ASSIS COSTA, Advogado: Roberto Miguel Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1814-25.2012.5.15.0021 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TDB TÊXTIL S.A., Advogado: Matia Falbel, Recorrido(s): FLÁVIA MARIA DA ROSA CHIMATI, Advogado: Daniela Aparecida Flausino Negrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; Processo: AIRR - 1841-19.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): SANDRA REGINA DA SILVA EVANGELISTA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1861-66.2013.5.20.0007 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USSIEL FELIX DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a cada um dos reclamantes, com juros e atualização monetária calculados nos termos da Súmula nº 439 do TST. Inverto os ônus da sucumbência. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 1881-08.2013.5.05.0611 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA MARIA DE MORAIS ROCHA LIMA, Advogado: Elaine Pedreira Andrade, Agravado(s): AMIGO SOCIAL, Advogado: Lyncoln da Cunha Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇÕES, Advogado: Jailton Botelho e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1894-90.2014.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WEMERSON GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Saint Jaymes Moreira Quadros, Agravado(s): VIAÇÃO PARAENSE LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1929-43.2012.5.15.0022 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): ROGÉRIO PEREIRA DOURADO, Advogado: Josias Fussi Veloso, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHN RICH S.A., Advogado: Fábio Padovani Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1931-94.2013.5.02.0036 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): CLAUDIANA CUNHA MONTE, Advogado: Sérgio Sebastião Salvador, Agravado(s): LAR DA CRIANÇA MENINO JESUS, Advogado: Valdemir José Henrique,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1934-21.2011.5.15.0145 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): SILVIA DOS SANTOS GAIA, Advogado: Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1934-78.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Alumudi de Freitas, Agravado(s): LAIANA DA SILVA DIAS, Advogada: Viviane Ferreira Silva Oliveira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1966-17.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): LUIZ JOVINO MACHADO, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1977-46.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): EDNETE JOAQUIM GOMES, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 2082-66.2012.5.02.0401 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SOLON AUGUSTO ANDRADE DE FREITAS, Advogada: Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Camila Ferreira Donadelli Grechi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Honorários advocatícios contratuais. Indenização por perdas e danos", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos relativa aos honorários advocatícios.; Processo: RR - 2087-26.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Recorrido(s): JOSÉ MIGUEL MADEIRA MARTINS E OUTRO, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2131-42.2013.5.09.0122 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): ADRIANO PEDRO DE LIMA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2235-93.2013.5.15.0016 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): RENATO SANTOS DE JESUS, Advogado: Wilson Baraban, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Alexandre Marques Agostinho, Advogado: Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2238-31.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): JANIELE DANIANE DA SILVA DIAS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 2254-24.2013.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLAULETE LAMOIA TEIXEIRA MACHADO, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Recorrida ao pagamento de uma hora extra diária, pela não concessão integral do intervalo intrajornada, majorada de 50%, com os reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 2266-82.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANA PAULA GIL DE REZENDE, Advogada: Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2343-68.2011.5.02.0012 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRBS

S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): ADELSON FERREIRA DA COSTA, Advogado: Karina Biazon Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 2400-10.2009.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ELISABETE FRANCEZE PAIVA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Cecilia Fontana Saez, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "prêmio de incentivo - Lei estadual nº 8.975/94", por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela "prêmio de incentivo". Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita.; Processo: AIRR - 2457-07.2011.5.02.0012 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): CLAUDIO ANACLETO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jucelio Cruz da Silva, Agravado(s): RAYTON INDUSTRIAL S.A., Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS, Advogado: Abel Luís Fernandes, Agravado(s): TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Martins Leonetti, Agravado(s): TVSBT CANAL 04 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lúcia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 2530-85.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WBR INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA., Advogada: Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): ELIANA DE MORAES DE SOUZA, Advogado: Jair Calsa, Agravado(s): IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME, , Agravado(s): MODA INTELIGENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2693-21.2012.5.10.0102 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Martins Nunes, Agravado(s): ÉOLO COELHO DA SILVA, Advogado: Francisco Eduardo Vieira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2708-38.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): JANAÍNA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): SEMPER NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Pericles Elias Aivazoglou, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2717-12.2012.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JUVENIL PEREIRA, Advogado: Dalva Marvulle de Castilho, Advogada: Anne Caroline de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2817-66.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICHARD NOVAES DE ALMEIDA, Advogado: Mirian Regina Fernandes Milani Fujihara, Agravado(s): SERCON LTDA., Advogado: Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2937-48.2012.5.02.0012 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): PAULO BENEDITO ANASTÁCIO, Advogado: Rafael Monteiro Prezia, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2946-15.2011.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDA HELENA DE ALMEIDA MENDES, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3078-46.2013.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA IRENE DA SILVA, Advogado:

Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3122-08.2012.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): G3 PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA., Advogado: Edward Gabriel Acuo Simeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3134-68.2012.5.02.0055 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): TARCISIO VICENTE FRANCISCO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3194-93.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Servio de Campos, Agravado(s): NELSON ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Walter Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3207-64.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIP - TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogado: Marcos Antônio Falcão de Moraes, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO NETO, Advogado: José Ferreira da Costa, Agravado(s): VIP VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 5000-33.2010.5.14.0416 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, Procuradora: Marcília Soares Melquíades de Araújo, Agravado(s): ROSENI DE FREITAS LIMA, Advogado: Núbia Sales de Melo, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Márcio José da Silva, Agravado(s): OSWALDO MORALES, , Agravado(s): LIRIO GOERDET, , Agravado(s): ADAIL GONÇALVES DA COSTA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10004-49.2014.5.06.0411 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLINDA DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Nascimento de Olinda, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Recorrido(s): GERALDO OLINDA DE SOUZA, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10009-83.2014.5.08.0001 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thaís Regina de Souza, Agravado(s): CHAO VERDE LTDA., Advogada: Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): RONNY BATISTA DE CARVALHO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10018-39.2013.5.03.0027 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FIBER ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS LTDA., Advogada: Maria Luíza Lage de Oliveira Mattos, Recorrente(s): MARCELO NEVES RAMOS, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Recorrido(s): JAIRO VIEIRA DAMASO, , Recorrido(s): ALTAIR PEREIRA DA SILVA, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada Fiber Administradora de Franquias Ltda. Ressalvado o entendimento da Relatora; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: AIRR - 10048-48.2012.5.07.0011 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAQUEL SILVA DE PAULA LIMA, Advogado: Acrísio Dias Teixeira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10174-16.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FERNANDO FIGUEIREDO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10176-15.2014.5.18.0101 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BR F S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADALBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogada: Teresa

Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): APOIO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Amaury Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10202-91.2014.5.14.0402 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Lucas Vieira Carvalho, Advogado: Marcus Vinicius Nunes da Silva, Agravado(s): ROBSON DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Everton José Ramos da Frota, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10487-11.2014.5.14.0006 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MARCELO ANTONIO BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10504-60.2014.5.14.0131 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Agravado(s): CLODOALDO BARBOSA NETO, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10543-41.2013.5.11.0013 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA COHEN, Advogado: Vanda Cardoso Graciano Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 10569-25.2014.5.14.0141 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravado(s): LUIZA ANTONIA MARINHO, Advogado: Denns Deivy Souza Garate, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10698-71.2014.5.15.0086 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA CRISTINA BOMBACINI NAVARRO, Advogado: Edvaldo Volponi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Fernando Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10767-45.2014.5.03.0084 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ GILSON PEREIRA SANTANA, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10859-03.2014.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogada: Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): LUCINEIA FRANCISCA GONÇALVES, Advogado: Idalmo Geraldo Soares Souto, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10924-56.2013.5.14.0404 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DJALMA DA SILVA, Advogado: Thiago Vinicius Gwozdz Poersch, Agravado(s): TRAMONTINA PLANALTO S.A., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10945-42.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARNALDO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Advogado: Janainna Bruno dos Santos, Agravado(s): HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Maximiliano Agostini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA, Advogado: Leandro Augusto da Silva Gusmão, Advogado: Diego Álvaro dos Santos Silva, Agravado(s): STRATO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Guilherme Siqueira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11008-88.2014.5.03.0061 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIMAR DE PAIVA FERREIRA, Advogado: Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11158-84.2014.5.18.0018 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Josana Rosolen Rivoli, Agravado(s): ELIFAS LEVY BORGES, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11170-53.2014.5.03.0168 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSIEL TEOTÔNIO DE

MENDONÇA, Advogado: Adriano Gomes Pires, Advogado: Alessandra Ribeiro Vilela, Agravado(s): VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 11176-57.2013.5.18.0013 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROBERTA SOARES DE OLIVEIRA FARIAS, Advogado: José Eduardo Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 11219-29.2014.5.18.0281 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADRIENNE MELO DE OLIVEIRA, Advogado: Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11326-69.2013.5.11.0001 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): GILCIMARA RODRIGUES TELLES, Advogado: Valinda Cinque Iantorno de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11350-32.2014.5.18.0013 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): ROBSON LOPES DA SILVA FRANCO, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11424-47.2013.5.18.0005 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JOSE MILDO MOREIRA PIRES, Advogado: Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 11455-18.2013.5.03.0027 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JORGE DRUMOND VIANA, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extras, das horas que ultrapassarem a sexta diária trabalhada em turno ininterrupto de revezamento durante todo o período imprescrito, acrescidas do adicional respectivo e com os reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 11463-09.2013.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CAMILA DE SOUZA MARTINS DE LIMA, Advogado: Diego Augusto Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 14600-40.2009.5.05.0036 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SAMUEL LIMA DA SILVA, Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Recorrido(s): PEDRO CÉSAR G. DOS SANTOS, Advogado: Sócrates Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 24100-20.2009.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA ELISA ROCHA CAMPOS, Advogado: Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 24701-87.2014.5.24.0051 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE TIMÓTEO BARBOSA, Advogado: Sandro Sérgio Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25442-57.2013.5.24.0021 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOICE SILVA BARBOSA, Advogado: José Carlos Manhabusco, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antonio Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 26100-47.2014.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MARYSLANIA

SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 30700-06.2005.5.19.0009 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): MÁRCIO JERÔNIMO DA SILVA FERRAZ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 53600-09.1992.5.14.0031 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BENEDITA PURCINA DE PINHO E OUTROS, Advogado: Elton Sadi Fülber, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Procurador: Vergílio Pereira Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSAÚDE, Advogado: Clóves Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 55100-90.2009.5.15.0030 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Advogado: Valéria de Cássia Andrade, Agravado(s): ALCIMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Noemi Silva Póvoa, Agravado(s): REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE IBIRAREMA, Advogado: Lauro Shibuya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 55300-78.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JASBEQUE COSTA ALVES, Advogado: Wagner Luiz Ribeiro Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 66700-07.2014.5.13.0025 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): DIEGO LUCIANI AQUINO DE AGUIAR, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 74800-97.2009.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Advogado: César Cals de Oliveira, Agravado(s): GIVALDO DOS SANTOS MACHADO, Advogada: Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Paulo César Victorino de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 78600-56.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Agravado(s): ALAETE DE CAMPOS SANTIAGO, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80212-08.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Elane da Rocha Nogueira Barros, Agravado(s): CHAYSSY CUNHA CAVALCANTE, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 82400-12.2013.5.16.0013 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): ERINALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Samir Buzar dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA RODRIGUES COUTINHO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 84200-19.2009.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA CAMARGO, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 113700-37.2005.5.01.0062 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALCY QUELUCI, Advogado: Valdir Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 129000-14.2012.5.21.0005 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÉRGIO

CARLOS DE CARVALHO NUNES, Advogado: Iuri dos Santos Lima e Sousa, Agravado(s): CASA NORTE LTDA., Advogada: Monalisa Regina de Queiroz Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130757-85.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): ROSAIRA MARIA SOUZA BASILIO, Advogado: Ezequiel Diego Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 134800-77.2006.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Recorrido(s): GERVASIO TINOCO PEREIRA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento oportuno das verbas rescisórias - homologação tardia", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT.; Processo: AIRR - 134800-95.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): FRANCISCO ARMANDO DA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 138900-93.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Ernane Teixeira, Agravado(s): JOSILENE DE ARAÚJO MATEUS, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 139200-95.2008.5.02.0087 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Aline Cristofoletti Magossi, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO MELLO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço (quinqüênios) - reflexos", por contrariedade à Súmula nº 203 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante aos reflexos dos quinqüênios.; Processo: AIRR - 143200-64.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Ernane Teixeira, Agravado(s): GILLIARD RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 161900-33.2013.5.16.0012 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JULIANA MEDRADO DE SOUSA, Advogada: Anne Harlle Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 166100-75.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Ernane Teixeira, Agravado(s): CLAUDOMIR CARDOSO DA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 166100-15.2012.5.21.0001 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): ROSANGELA JOSÉ DE ASSUNÇÃO TRIGUEIRO, Advogado: Fábio Cunha Alves de Sena, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Advogado: Tiago de Siqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 169500-97.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira, Agravado(s): SANDRA MARIA DA SILVA GOMES, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 210023-51.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): RONALDO DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): A P MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão:

por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 210044-27.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ITACI JOSÉ ALVES DA CUNHA, Advogado: Fábio José Varela Fialho, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ecles Teixeira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1000080-22.2014.5.02.0471 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRÉIA DE CAMPOS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000085-53.2014.5.02.0468 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: José Roberto Marino Válio, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000146-73.2014.5.02.0318 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIZANDRA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GLOBAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nivaldo Ferreira, Agravado(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000478-73.2013.5.02.0383 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASLO PRODUTOS DE CARNE LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): EDSON DE SOUZA VILALVA, Advogada: Stela Rodighiero Pacilé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001085-38.2014.5.02.0614 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Roberto Martins Costa, Agravado(s): ATACADÃO S.A. - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Carlos Manoel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001572-92.2013.5.02.0468 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADELINA PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Weslei Duarte de Araújo, Agravado(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Fabrício Machado Grana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001754-69.2013.5.02.0471 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Renata Christina Silveira Araújo, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EDSON ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA, Advogado: Afonso Pacilé Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1002253-47.2013.5.02.0473 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RUIZ, Advogado: João da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1047300-87.2005.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGOSTINHO JOEL DE GÓES, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2151300-07.2005.5.09.0007 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Daniela Brandt Santos, Agravado(s): JEFFERSON ALMIR DOS SANTOS, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 167-81.2013.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravante(s): MARCELO SANTANA DA FONSECA, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: RR - 606-70.2013.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOAREZ EVANGELISTA FRANCO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr^a. Renata Alvarenga Fleury.; Processo: AIRR - 759-50.2013.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE

SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Agravante(s): ESPÓLIO de VALDEMIR TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR- AIRR - 840-88.2013.5.06.0413 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TONY FERNANDO BATISTA ALVES BEZERRA, Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à negativa de prestação jurisdicional, violação dos artigos 832 da CLT; 458 do CPC; 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se pronuncie acerca da base de cálculo e dos reflexos do pagamento de horas extras conforme requerido nos embargos de declaração do reclamado. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista do reclamado. Ainda por unanimidade, prejudicar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante.; Processo: AIRR - 847-58.2013.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): K2 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravante(s): HUGO CINI S.A. INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS, Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): PAULA JALA DAL PRA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 899-25.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO VIEIRA GUIMARÃES, Advogado: Eduardo Alves Fernández, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 909-95.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): SERGIO LUIS PIMENTA, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a desfundamentação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito.; Processo: Ag-RR - 1061-17.2011.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marlon Vendruscolo, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): PAULO RENATO FRAGA BRAGA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; Processo: AIRR - 1099-36.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): JOSÉ RENATO FORNI, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 1155-25.2012.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s) e Recorrente(s): EPAVI SEGURANÇA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s) e Recorrido(s): EVA SOLANGE DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Iure Casagrande de Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul e conhecer do recurso de revista da EPAVI, quanto aos reflexos do aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial/SDI-1 nº 394, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de repercussão em demais parcelas salariais da majoração da média salarial decorrente do reflexo das horas extras nos repousos semanais remunerados.; Processo: AIRR - 1155-35.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): PEDRO COSME NASCIMENTO, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: AIRR - 1333-

43.2013.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): ADILSON SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1669-92.2013.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SOLANGE NOGUEIRA DINIS BAPTISTA, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): SOLANGE NOGUEIRA DINIS BAPTISTA, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ED-Ag-ED-RR - 1748-96.2011.5.12.0010 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DULCE MARIA FREIBERGER, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada e acolher os embargos de declaração da reclamante, para sanar omissão, sem conceder efeito modificativo. Processo: AIRR - 1838-77.2012.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Valdir Kehl, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2172-14.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WILLIAM MARGREITER FRANCISCO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 2490-75.2012.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO PEREIRA FERRAZ, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - EMPREGADO NÃO ASSOCIADO - DESCONTOS INDEVIDOS", por violação do artigo 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a devolver os valores descontados a título de contribuições confederativas. Custas, inalteradas.; Processo: AIRR - 2848-64.2011.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE MELO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 10356-40.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALEX DE SOUZA BAVIERA, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Caroline Martins Reis, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 12454-72.2013.5.08.0207 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Caio César Ramos dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE MARIA CORREA BALIEIRO, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao pagamento de horas extras, contrariedade à Súmula/TST nº 423, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de

pagamento de horas extras após a sexta diária com a observância do divisor 180 na apuração do salário hora normal.; Processo: AIRR - 12811-63.2014.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 87900-95.2009.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KLEBER MAXIMILIAN DE MOURA, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Agravante(s): IKK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Esdras Alves Passos de Oliveira Filho, Advogado: Marcelo de Passos Simas, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-RR - 136500-06.2011.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: André Luiz Pacheco Carreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): VITOR HUGO GUARNIER, Advogado: Carlos Magno Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: AIRR - 181500-88.2008.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALDINEY FERREIRA ALBINO, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 4-14.2011.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): HERALDO DE ARAÚJO, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 24-87.2013.5.04.0405 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VERONISE MARIA MACHADO FARIAS, Advogada: Marceane Gehlen, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fabiano Zouvi, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 67-25.2011.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIEL FERREIRA MOTA, Advogada: Gisele Costa Cid Loureiro, Agravado(s) e Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogada: Ana Paula Muggler Rodarte, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA PREMIUM LTDA., Advogado: Márcio Valério Marques Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do(s) Agravado(s) e Recorrente(s).; Processo: ARR - 77-28.2010.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLON ANTONIO CARVALHO, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s) e Recorrente(s): ABB LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema: "ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO SINDICAL. MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. INAPLICABILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL. ARTIGO 475-O DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE", por violação do artigo 899, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a autorização para o levantamento prematuro do depósito em dinheiro; III - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERDAS E DANOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL. ARTIGOS 389 E 404 DO CC. INAPLICÁVEIS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: ARR - 77-05.2014.5.04.0641 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLNEI NATAL GOULART CAVALHEIRO, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Paula Jardim Resende, Advogado: Cláudia Marques Vecozzi, Decisão: por unanimidade: I -

não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; Processo: ARR - 94-47.2010.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "ANUËNIOS. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO NO PERÍODO DO CURSO DE FORMAÇÃO. PRESCRIÇÃO PARCIAL" por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada nas instâncias ordinárias e, com fundamento no artigo 515, § 3º, do CPC, pronunciar a prescrição parcial quinquenal para fins de cálculo de anuênios, com repercussões na parcela hoje percebida. Juros e correção monetária na forma da lei.; Processo: ARR - 99-11.2013.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Advogado: Aurélio Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Humberto Cruz Vieira, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: RR - 146-17.2010.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Recorrido(s): LAURY MOREIRA ANTUNES, Advogado: Sérgio Antônio Frioli, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann,, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "DANO MORAL. COMPENSAÇÃO. DOENÇA PROFISSIONAL. PERDA AUDITIVA INDUZIDA POR RUÍDO. QUANTUM DEBEATUR", por ofensa ao artigo 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da compensação por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo: AIRR - 155-53.2012.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HELIO KALBUSCH, Advogado: Ingo Rusch Alandt, Agravado(s): JONI KOTOVICZ, Advogado: Jonny Zulauf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 187-93.2012.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): CAROLINA RONCHI ARRUDA LOPES, Advogado: Lúcio Roberto Santos de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA VIDA SOROCABA COR SEGUROS S/C LTDA., Advogado: Eliana Guitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias e reflexos decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado.; Processo: RR - 194-97.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA LUZIA MELO DA SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação.; Processo: AIRR - 320-83.2013.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): ADERBAL FERNANDES DOS REIS, Advogado: Ulisses Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 331-34.2011.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): CLÉSIO DOS REIS FELÍCIO, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA., Advogada: Érika Fernanda Cacace Belini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista.; Processo: RR - 352-73.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s):

DEIVISON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Wander Henrique Brancaloni, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO. JORNADA NOTURNA" e "HORAS IN ITINERE. TRAJETO INTERNO", por contrariedade às Súmulas nº 60, II, e 429 e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que condenou a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas laboradas além das 5:00, em prorrogação à jornada noturna; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para incluir na condenação as horas in itinere decorrentes do percurso interno, entre a portaria da reclamada e o local de trabalho do autor, desde que superiores ao limite de 10 minutos diários, a serem apuradas na liquidação de sentença, com os reflexos já deferidos. Mantido o valor arbitrado da condenação.; Processo: ARR - 361-87.2011.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): KELLEY GIOVANNA AMBROSIO, Advogado: Rafael Fadel Braz, Agravado(s) e Recorrente(s): RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE, Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 37, II, e §2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato, uma vez que não procedido por concurso público mesmo após a Constituição Federal de 1988, restabelecer integralmente a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento de FGTS e horas trabalhadas - sem o adicional extraordinário e reflexos; negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante.; Processo: ARR - 366-80.2013.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCIELE MORAES GOULART, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL DE VIAMÃO, Advogado: Alessandro Chiapin, Advogada: Graziela Monteiro Faleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante.; Processo: AIRR - 394-83.2013.5.09.0128 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GENTIL CARLOS GABRIEL, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): DESTRO MACROATACADO, Advogada: Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 401-79.2013.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO GLOBO LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ PAIXÃO BORGES DE CARVALHO, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Advogada: Raquel Moreira Grossi Macedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em face do reconhecimento da natureza salarial do vale alimentação, seja efetuada a sua integração à remuneração do reclamante, com os reflexos decorrentes, observado o período não abrangido pela prescrição, conforme apuração em liquidação de sentença; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: RR - 415-85.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RODRIGO DANIEL BENICIO, Advogado: Rodrigo Trisoglino Nazareth, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação uma hora extraordinária, pela supressão do intervalo intrajornada, nos dias em que o reclamante laborou em jornada excedente de seis horas.; Processo: ARR - 426-85.2013.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): HELDER TIENGO SARTO, Advogado: Matheus Domingueti, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Advogado: Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ARR - 426-67.2013.5.04.0471 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPAVI, Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Carolina Rosa de Souza,

Agravado(s) e Recorrido(s): JOSELINO FERRI, Advogado: André Benedetti, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado; e II - não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada.; Processo: RR - 487-37.2011.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Recorrido(s): MARIA DO CARMO BOMFIM SANTOS, Advogado: Gustavo Carvalho Alves Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - PCCS. PROGRESSÕES POR ANTIGUIDADE - NORMA COLETIVA. COMPENSAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que determinou a compensação das progressões por antiguidade previstas no PCCS da reclamada com as progressões já concedidas à reclamante por força de norma coletiva.; Processo: ARR - 512-94.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIANA RAMOS DE LARA BRAGA, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista do reclamado.; Processo: RR - 524-82.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ OMAR MORAES ALMEIDA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do processo sem resolução do mérito em relação ao pagamento de gratificação extraordinária, com todos os seus consectários, decretada em razão da litispendência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que proceda à análise do pedido em referência. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista.; Processo: ARR - 531-89.2011.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): GIOVANNI BATISTA AMARAL, Advogado: Nilson Batista da Silveira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante tão somente quanto ao tema "adicional de periculosidade. base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre o salário-base, acrescido de todas as parcelas de natureza salarial e negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Processo: ARR - 592-45.2010.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s) e Recorrente(s): FELIPE DA SILVA MACHADO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL" por contrariedade à Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária por dia de efetivo trabalho, com o adicional de 50% e respectivos reflexos, pela concessão parcial do intervalo intrajornada. II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: RR - 617-57.2012.5.08.0012 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thaís Regina de Souza, Recorrido(s): SERGIO LUIS SILVA RIBEIRO DAS NEVES, Advogado: Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de reenquadramento do autor no cargo de Analista Superior IV - Arquiteto, Nível Sênior (categoria A69), bem como de pagamento das diferenças salariais daí decorrentes. Prejudicado o exame dos demais pedidos. Inverte-se o ônus quanto às custas processuais, cujo recolhimento isenta-se o reclamante, por ser beneficiário da gratuidade da justiça.; Processo: RR - 652-60.2010.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): REINALDO ÂNGELO DE OLIVEIRA, Advogada: Ivanilde Alvarenga Barbosa, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): REINALDO ÂNGELO DE OLIVEIRA, Advogada: Ivanilde Alvarenga Barbosa, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do

recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula n. 423, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, relativamente à condenação ao pagamento de diferenças de horas extraordinárias acima da 6ª diária e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada.; Processo: ARR - 685-50.2013.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ELENIR BUTZK, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intrajornada. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 791-69.2013.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): LUÍS FERNANDO CASTILLO VERA, Advogado: Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento.; Processo: ARR - 852-39.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Solange Wuaden, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ FERNANDE DE PAULA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Indenização por dano moral. Atraso no pagamento dos salários e verbas rescisórias"; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Súmula Vinculante Nº 4. Salário Mínimo. Utilização até edição de Lei ou Norma Coletiva" e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. ; Processo: ARR - 865-66.2011.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON DOS SANTOS, Advogado: João Carlos Benedet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: ARR - 875-98.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIENE GONÇALVES DIAS FERREIRA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; não conhecer do recurso de revista da reclamante.; Processo: AIRR - 899-66.2011.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIMAM - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA., Advogado: Regina Cecília de Sena Costa, Advogada: Joselma Rodrigues da Silva, Agravante(s): TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA, Advogado: José Perceu Valente de Freitas, Agravado(s): OSMAR VIEIRA LIMA, Advogado: Antônio Ivan Olímpio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 927-20.2012.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ELSON DIONÍSIO DA SILVA, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ARR - 945-02.2012.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE LURDES DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do banco reclamado quanto ao tema: "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO. BIS IN IDEM" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a

repercussão das diferenças do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas.; Processo: AIRR - 975-89.2013.5.23.0005 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSPORTES ALTO RONURO LTDA., Advogado: Carlos Alberto do Prado, Agravado(s): RAMSES DE SOUZA INACIO, Advogado: Kátia Regina Santana Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1025-12.2010.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): ERNANI GOMES PEREIRA, Advogada: Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1031-24.2014.5.10.0111 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ADRIANA MARIA GUIMARÃES, Advogado: Terezinha Soares Bonfim, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1051-19.2012.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): IONE MALHEIROS MAHLMANN, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (Fundação Petros) e não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (Petrobras).; Processo: ARR - 1125-64.2010.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ COSTA DOS REIS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Jorge Sotero Borba, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ARR - 1355-58.2010.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): VITOR ALMEIDA GALVÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Ana Luiza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira patrona do(s) Agravado(s) e Recorrente(s).; Processo: RR - 1373-20.2010.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LINDOMAR GOULART ALVES DE ALMEIDA, Advogado: João Alves dos Santos, Recorrido(s): TRAMONTINA SUDESTE S.A., Advogado: Marcelo Bento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte Regional de origem para que reaprecie as razões contidas no ponto abordado nos embargos de declaração opostos pelo reclamante acerca da necessidade de juntada da guia GRU para comprovar a regularidade do recolhimento das custas processuais e, assim, sane a omissão ali apontada, conforme entender de direito.; Processo: AIRR - 1499-04.2012.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS, Advogada: Patrícia Kubaski de Araújo, Advogada: Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 1507-26.2011.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao

tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REGIME DE 12 X 36. ACORDO TÁCITO", por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extraordinárias laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal, no período em que o reclamante laborou como vigia, na jornada de 12x36, ante a ausência nos autos de norma coletiva autorizando a adoção desta jornada, e respectivos reflexos. Observem-se os demais parâmetros fixados na sentença.; Processo: AIRR - 1545-79.2010.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADALBERTO FROES FREIRE, Advogado: Adilson Vieira de Araújo, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Adriana de Paula Baratto, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas.; Processo: ARR - 1564-78.2010.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, somente quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intrajornada e os respectivos reflexos; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dano moral" .Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso patrona do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do(s) Agravante(s) e Recorrido(s).; Processo: AIRR - 1585-95.2011.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1657-20.2010.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrente(s): ERLON CAMPOS DE CARVALHO, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): ERLON CAMPOS DE CARVALHO, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, tão somente quanto ao tema "HOMOLOGAÇÃO DO TERMO RESCISÓRIO FORA DO PRAZO DO ARTIGO 477, § 6º, DA CLT. INAPLICABILIDADE DA MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante.; Processo: ARR - 1808-08.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EATON LTDA., Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Juliana Oliveira de Souza e Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade ao item II da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da cláusula que impunha o gozo parcial do intervalo, restabelecer a sentença que determinou o pagamento de uma hora de intervalo intrajornada não usufruído, com adicional de 50%, durante o período imprescrito, de 20.09.2008 a 19.05.2010, e respectivos reflexos. Observe-se os demais parâmetros fixados na sentença. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: ARR - 1945-73.2012.5.03.0040 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO SOARES DA SILVA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): VIC LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Marilene Costa de Oliveira Lima, Advogado: Roberto de Oliveira Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Geraldo José de Barros e Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo

na apuração da mencionada parcela; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; Processo: ARR - 1993-04.2011.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Roberto Carlos Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO PINHEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada.; Processo: ARR - 2075-24.2010.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FOXCONN CMMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema: "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL. SÚMULA Nº 437, I", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 2111-90.2014.5.23.0101 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): TELMO JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2201-74.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TETSUO SENJU, Advogado: Danilo Ribeiro Lobo, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2308-77.2010.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RICARDO FERNANDES NERY, Advogada: Leila Maria Stoppa, Agravado(s): ORIGINAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2315-36.2012.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA RAMOS, Advogado: Sílvio Vitorio Bacichetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2614-52.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TATIANA SOUZA BUENO MACIEL, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Antônio Fraga Ferreira, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. PROMOÇÕES. DESCUMPRIMENTO. NORMA INTERNA. SÚMULA Nº 294", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e reconhecer a prescrição parcial, na hipótese, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que examine os pedidos da reclamante relacionados às promoções previstas no Plano de Cargos e Salários, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema de mérito remanescente.; Processo: ARR - 2690-54.2011.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PBC COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIME VIEIRA FILHO, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogada: Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, para declarar a nulidade do v. acórdão que julgou os embargos de declaração do reclamante, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, a fim de que complemente sua decisão, manifestando-se expressamente acerca dos documentos de fls. 178 e 286 constantes do processo, esclarecendo, a partir da sua análise, se comprovam a efetiva condição do empregado como aposentado e de que houve contribuição ao plano de saúde pelo período mínimo de dez anos, para fins de manutenção do benefício, como exigido pela lei. Por decorrência, considerar prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista e do agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 2715-68.2013.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ABELITO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado:

Adair Ferreira dos Santos, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 3167-38.2012.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CESAR DE SOUZA BESSA, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASLO - PRODUTOS DE CARNE LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos referentes aos honorários advocatícios. Por unanimidade, ainda, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante.; Processo: ARR - 3324-70.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO SILVEIRA MELLO, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada.; Processo: AIRR - 4859-04.2012.5.12.0059 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRITAGEM VOGELSANGER LTDA., Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): DARBI FURLANETTO, Advogada: Fabíola Mara Schneider Della Giustina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10271-82.2013.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS MANOEL DA SILVA, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: AIRR - 10306-04.2014.5.14.0008 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR E OUTROS, Advogado: Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogada: Juliane dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10311-37.2013.5.19.0003 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): EDNALDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Advogado: Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10467-47.2013.5.11.0003 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): DENIO MOTA DA COSTA, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 10844-83.2013.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SEMÍRAMIS DEMBOSKI, Advogado: Ricardo Santana, Advogado: Alexandre Santana, Advogado: Gustavo Santana, Advogado: Richard Augusto Platt, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. DIFERENÇAS" por contrariedade à Súmula nº 327, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda a análise dos pedidos formulados na inicial, como entender de direito.; Processo: AIRR - 10992-04.2014.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): WENDEL BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Cassicley da Costa de Jesus, Advogado: Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11256-42.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA CILENE PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11739-20.2013.5.03.0029 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): FLAVIANE ALVES GOMES, Advogado: Stênio Santos

Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24510-94.2014.5.24.0066 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RUFINO REIONOSA DE COLMAN, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 40500-63.2010.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s) e Recorrente(s): RENILDO CORRÊA, Advogado: Jader Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: RR - 43100-25.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): JOAO DA SILVA SANTOS, Advogado: Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL. CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR POR ENTE PÚBLICO. VÍNCULO ADMINISTRATIVO. CONTROVÉRSIA", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual o servidor se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame do tema "CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS." Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho".; Processo: AIRR - 50021-44.2014.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Maria Silveira Desmet, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Heverton da Silva Lins, Agravado(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Jolésia Patrício Duarte, Agravado(s): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Advogado: Fábio Chemin Gadens, Agravado(s): IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, Procurador: Josmar Krahl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 50400-58.2002.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCELO GONÇALVES VIEIRA, Advogado: Sebastião Vicente da Cruz, Recorrido(s): JUPIARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcial Antônio Peixoto de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, a Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada e a consequente extinção da execução, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução do título judicial, como entender de direito.; Processo: RR - 50700-83.2009.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT E OUTRAS, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Recorrido(s): JOÃO MARIA MENEZES, Advogado: Adair Birajara Gonzatto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade ao item II da Súmula nº 288, e, no mérito, dar-lhes provimento para indeferir o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria ao reclamante nos moldes pretendidos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a serem pagas pelo reclamante, das quais fica isento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.; Processo: ARR - 62000-04.2009.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO DOS ANJOS BITENCOURT, Advogado: Sueli Vaz de Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Eduardo Confortin, Decisão: por unanimidade: I - Negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada tão somente quanto aos temas "Adicional

de insalubridade. Operador de Telemarketing" e "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 e à Súmula nº 219, I, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) excluir a responsabilização da reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade; b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; Processo: AIRR - 67300-72.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ EVENILTON CONCEIÇÃO, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 80300-13.2009.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): CLAUDINEY MAIA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida pelo recorrente e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que analise a questão suscitada, no tocante à aplicação da Súmula nº 340 nos casos de percepção de salário misto. Prejudicada, por decorrência, a análise dos temas remanescentes, assim como o recurso de revista interposto pela reclamada.; Processo: ARR - 83200-25.2008.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO LUIS LACCHINI LOPES, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s) e Recorrente(s): GERMED FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, tão somente quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO EM OUTRAS VERBAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n] 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extraordinárias no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso-prévio e do FGTS; e b) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante.; Processo: RR - 86000-82.2006.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OSMAR LEITE DA SILVA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrente(s): BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Lorena Jalles Gualberto e Silva, Recorrido(s): RB & MF - EMPREGOS SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da terceira e segunda reclamadas, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: RR - 118400-22.2007.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OSVALDO MARQUES VELOZA, , Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ADESÃO DO EMPREGADO A PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. QUITAÇÃO" por violação dos artigos 5º, XXXVI, 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação total dada pelo empregado no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Por via de consequência, considerar prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista da reclamada e, in totum, o recurso de revista do reclamante.; Processo: ARR - 169200-19.2009.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): LIDIANE COSTA NASCIMENTO, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Agravado(s) e Recorrido(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante

apenas quanto ao tema: "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intrajornada e respectivos reflexos. Por unanimidade, ainda, não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada.; Processo: ARR - 179100-16.2003.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO DA COSTA, Advogado: Marco Antonio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: ARR - 271700-06.2009.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIO PEREIRA DOS REIS, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos.; Processo: ARR - 557900-97.2009.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Vanessa Beatriz Silvestre, Agravado(s) e Recorrente(s): VERA REGINA DOS ANJOS DE MATTOS, Advogado: Fabiano Negrisoni, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ARR - 645185-73.2005.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA TEREZINHA ANDRADE, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício Pereira Prêve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamado. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Eryka Farias de Negri, patrona do(s) Agravante(s) e Recorrido(s).; Processo: ARR - 652200-27.2009.5.09.0071 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSÂNGELA APARECIDA MACHADO, Advogado: Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s) e Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Pedro Antônio Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO" e "ABATIMENTO. CRITÉRIO", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, e por divergência jurisprudencial e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extraordinárias respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extraordinárias - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para autorizar o abatimento pelo critério global dos valores pagos sob o mesmo título, durante a vigência do contrato de trabalho da reclamante, observada a prescrição pronunciada. Mantido o valor arbitrado da condenação.; Processo: RR - 4774-04.2010.5.12.0054 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LÉO PAIM DE MESQUITA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Denise Marques de Faria, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr^a. Rubiana Santos Borges. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: ARR - 10375-91.2013.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Renee Maria Barros Almeida de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARA COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Ana Letícia Silva Freitas Figueiredo, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DA SILVA COSTA, Advogado: Vítor Martins Noé, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CLARA COMUNICAÇÃO); e II - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo

Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s).; Processo: RR - 130800-04.2008.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Valmir Pontes Filho, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Francisco Heliomar de Macedo, Recorrido(s): ERNANI RODRIGUES CLARK, Advogado: Gil Alves dos Santos, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados apenas quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO E REPRESENTAÇÃO (AFR) NA BASE DE CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18, item II, da SBDI-1, e, no mérito dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido de integração do adicional de função e representação (AFR) na base de cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 247700-69.2005.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): JEAN CARLOS LOPES CICARELLO, Advogado: Osvaldo A. do N. Benkendorf, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: ARR - 165900-27.2002.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Andréia Russi Domanski dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON VIANA DE FRANCA, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETRO, , Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestado o exame do recurso de revista interposto pelo reclamante para ser julgado com o recurso de revista da reclamada.; Processo: RR - 1140-30.2010.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Anita Silveira, Advogado: Gelson de Azevedo, Recorrido(s): EDISON NUNES RIBEIRO, Advogada: Fernanda Bresolin, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR - 985-64.2011.5.08.0121 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Ana Bárbara Nunes de Souza, Recorrido(s): ANTONIO DORIALDO SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Sebastião Pinheiro da Silva, Recorrido(s): CTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alcemir da Costa Palheta Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE", por violação do artigo 5º, II e LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Eryka Farias de Negri, patrona do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 565-19.2010.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Recorrido(s): DURVALINO DOS ANJOS, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", "ABATIMENTO. VALORES PAGOS. DEDUÇÃO GLOBAL" e "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS HABITUAIS. NÃO REPERCUSSÃO" por violação do artigo 192 da CLT, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o

adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo na apuração da mencionada parcela, que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito, e para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Renata Alvarenga Fleury, patrona do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 7-04.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ISA MARIA SILVEIRA MATOS - EPP - ME, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): THAIS FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Caio Márcio Viana da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; Processo: RR - 1795-77.2010.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Advogado: Fernando Márcio Cruz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: ARR - 501-21.2010.5.09.0068 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): RENI MATTIN, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrente(s) a Dr^a. Déborah Cabral Siqueira de Souza.; Processo: Ag-AIRR - 1704-25.2012.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Elton Luís Nasser de Mello, Agravado(s): ELIZA NUNES FERNANDES, Advogada: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 62-78.2011.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 3894-13.2010.5.15.0156 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): NELSON ALVES DE JESUS, Advogado: Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema "julgamento extra petita - dano social", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização imposta pelo Tribunal Regional no valor de R\$ 50.000,00. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 22-97.2015.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): MARIA DOMINGAS MACHADO NOGUEIRA, Advogado: Oliani Raspini, Advogado: Roberta Wobeto Baraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 32-65.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MARCIA LOPES AMORIM MARTINS, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão

ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 37-45.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): MARLENE DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE ALMEIDA, Advogado: Raquel Batista Lopes Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 49-96.2012.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): JOÃO VENKLI JUNIOR, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 62-76.2013.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS, Advogado: Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 67-21.2015.5.18.0128 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Julienny Teodoro Silva Naves, Agravado(s): ADRIANO DIAS DA SILVA, Advogado: Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 70-47.2012.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): MARIA BOMFIM BORGES, Advogado: Antonio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 72-75.2012.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Advogado: Bruno Marco Zanetti, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ), Advogado: Guilherme Crepaldi Esposito, Agravado(s): EVANEIDE MARIA DA SILVA FERRAZ, Advogado: Joildo Santana Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 74-23.2012.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS AMENDOLA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 85-77.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA SILVIA VIEIRA GUERRA PESSOA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karine Loureiro, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 102-91.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Maria Cristina de Carvalho Ramos, Agravado(s): LILIANE RODRIGUES DE ARAÚJO, , Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 125-81.2014.5.11.0151 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSINALDO DO NASCIMENTO TELES, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 142-87.2011.5.15.0159 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALDEMIR DA SILVA CANDIDO, Advogado: João Irineu Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 150-13.2014.5.08.0205 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ODIELSON TOLOSA E TOLOSA, Advogado: Gustavo Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de

revista, quanto ao tema (ADICIONAL NOTURNO. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA. VALIDADE), por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as horas extras e reflexos decorrentes da invalidação da norma coletiva. Custas, inalteradas.; Processo: AIRR - 161-08.2010.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Flávia de Arruda Leme, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): BRASIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 170-44.2014.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): RODRIGO CASTRO PERPÉTUO, Advogado: Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 204-34.2014.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JENILMA NASCIMENTO DE ASSIS, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 219-57.2014.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DEOMILDO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Cezar Augusto Dallegrave Gruber, Recorrido(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Oscar Silvério de Souza, Advogada: Danielle Rosa e Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto "jornada 12x36 - horas extras - prestação habitual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que considerou descaracterizada a jornada 12x36 e determinou o pagamento de adicional de horas extras para as excedentes da 8ª hora diária até a 44ª semanal e horas extras para as excedentes da 44ª hora semanal. Custas e valor da condenação, inalterados.; Processo: AIRR - 222-18.2013.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: João Batista Linck Figueira, Procurador: Pedro Luis Martins, Agravado(s): AMANDA TORRES MAIZONAVE, Advogado: Daniella Fadanelli Vieira, Agravado(s): SERVE BEM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 232-09.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RODOLFO NETO MACEDO FERREIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 236-80.2014.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGNALDO DANIEL DOS SANTOS, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Advogado: José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 246-20.2013.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): THIAGO ESTEVES, Advogado: Marco Antônio de Paula Santos, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 280-41.2013.5.22.0110 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA OLINDA GOMES SOARES, Advogado: Robert de Moura Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.

Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho".; Processo: AIRR - 304-03.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIEL GOULART DE OLIVEIRA, Advogado: Roque Forner, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Agravado(s): BANCO A.J. RENNEN S.A., Advogado: Gilberto de Espindola, Advogado: Fabiane César de Espíndola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 313-06.2013.5.15.0052 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: José Jackson Dojas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 328-53.2012.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): DAVID WILLIAM BARBOSA BARRETO LIMA, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 331-19.2013.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TRANS NETO LTDA - ME, Advogado: Ariel Franklin Amaral, Embargado(a): DANIEL GONÇALVES SILVA, Advogado: Wagner Gonçalves do Carmo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 343-90.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: João Batista de Melo Neto, Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 349-49.2012.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA., Advogado: Sérgio Henrique Cabral Sant'Ana, Agravado(s): ZENOLIA PEREIRA DA ROCHA, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 357-76.2014.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscilla Silva Nascimento, Embargado(a): JOBELINA MARIA XAVIER, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 385-46.2014.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): NILSON HERMES GUIMARÃES, Advogado: Maurício Fernando dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 395-87.2014.5.11.0351 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): MARQUES CACAU LOFIEGO, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 409-90.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): ELAINE MARIA PICK, Advogada: Sonilde Kugel Lazzarin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 417-45.2014.5.24.0041 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Álvaro de Barros Guerra Filho, Agravado(s): MARCELO RAMÃO CANDIA DE OLIVEIRA, Advogada: Laura Elisa Bulhões de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 431-27.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): FABIANA DE ALMEIDA ARAÚJO, Advogado: José Osvaldo Passarelli Júnior, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - ISAMA, Advogado: Rodrigo Vallejo Marsaioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO LUSÍADA, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 434-44.2014.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): FLÁVIO ROGÉRIO QUINTANA AIRES, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 460-77.2014.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GERMANA DE SOUZA GUERRA BARBALHO, Advogado: Rafael Paulo Azevêdo Gomes, Agravado(s): UNIMED NATAL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Victor Saraiva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 466-79.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Diego Alencar da Silveira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO TORRES FEITOSA, Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho".; Processo: AIRR - 472-40.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AUTOSERV SHOPPING CAR LTDA., Advogado: Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Advogado: Diogo Del Sarto Macêdo, Agravado(s): EDSONIR ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Sylvania dos Santos Souza Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 499-20.2011.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS DE CARVALHO DINIZ, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 532-21.2012.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RONALDO MARTINS, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 535-02.2011.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCIA CRISTINA FEIO CAPOVILLA, Advogado: Valter Antônio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 545-97.2013.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogada: Regina Célia Carneiro de Castro Freitas, Agravado(s): IRINEA CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dionício Ronaldo Fernandes de Souza, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 557-12.2013.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSÂNGELA MARQUES DA SILVA, Advogado: Gilson Luiz da Rocha, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 599-53.2014.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 620-03.2013.5.03.0081 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ARMAJARO SUGAR DO BRASIL LTDA., Advogado: Sidney Pereira de Souza Júnior, Embargado(a): FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO, Advogado: Bruno Lopes Tauil, Embargado(a): ALDECI CAETANO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Embargado(a): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRAS, Advogada: Solange Pedroza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 637-92.2014.5.08.0007 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALBERTO HENRIQUE LOPES

BARATA, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 642-47.2012.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA FONSECA DA COSTA, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 656-47.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALEX SANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): NM - ENGENHARIA E ANTICORROSÃO LTDA., Advogado: Luciano de Simone Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 658-54.2010.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 665-66.2013.5.11.0151 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Agravado(s): STEFANO ALVES DO NASCIMENTO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 667-45.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Welerson Christie Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 725-80.2012.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Gabriel Miranda Coelho, Agravado(s): ANA MARIA DIAS, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 725-45.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): MARCO AURÉLIO SOARES E OUTROS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 743-60.2014.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMARO DANTAS DE SOUZA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Olívia Maitino Ferreira Porto Vaz, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 796-44.2014.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Wellington Farias Machado, Agravado(s): MARCOS VIEGAS DE ALMEIDA, Advogada: Audrey Valéria Borsandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 804-02.2011.5.15.0046 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSA MARIA CONTI, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 816-69.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Maria Inês dos Santos, Agravado(s): RENATO GONÇALVES CONCEIÇÃO, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Agravado(s): N.O. ARTIFICES CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): NIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 839-85.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): VALDIRENE DE CASTRO SANTOS SOUSA, Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 845-91.2012.5.18.0161 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRUNA LAURIANA MIRANDA GONÇALVES, Advogado: Janaina Abrão Chadud de Moraes, Agravado(s): GUIMARÃES RIBEIRO DA CUNHA, Advogado: Quêzia Ferreira Batista, Decisão: por unanimidade,

não conhecer do agravo.; Processo: ED-AIRR - 892-11.2014.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): CARLOS ANDRÉ SANTANA DE MATOS, Advogado: André Mecnas de Souza, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 905-23.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CLOVIS SANTANA DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-ARR - 923-71.2012.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICINA E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO - SINPRAFARMA, Advogado: Eliane Alves Pereira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Vera Lúcia Carlos, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOFARMA, Advogada: Elizabeth Lula Mamede, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Contribuição assistencial. Empregado não sindicalizado. Precedente Normativo 19 da SDC".; Processo: AIRR - 927-77.2014.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO FIGUEIRA, Advogado: Cristiano Aparecido Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 934-54.2013.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGF ENGENHARIA LTDA., Advogado: Hilgo Gonçalves Junior, Agravado(s): JORGE AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Elizeu Antônio Maciel Filho, Agravado(s): ROGERIO GONÇALVES DA SILVA - ME (RS TURISMO - VIAGENS, LOCAÇÃO E RECEPTIVO), Advogado: Saulo de Almeida Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 938-77.2010.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): JOSEMAR PONTES DOS SANTOS, Advogado: Joaquim Mentor de Souza Couto Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 941-35.2012.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Marco Magno Manela, Agravado(s): WILLIAN DANTAS DA SILVA, Advogado: Marcello Peral Hamed Humar, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1000-91.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARINO LUIZ FIORENZA VIANA, Advogado: Dêlcio Caye, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Marlon Brum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1015-09.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELZA MARIA BRANCO JARDIM, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1033-92.2011.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO DOS REIS VIEIRA, Advogado: Paulo Magalhães Nóvoa, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1053-15.2014.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Francisco Ubiracy C. de Araújo, Agravado(s): ELDER BESERRA ALVES, Advogado: Wilck Batista Leandro, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1082-87.2011.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): ADAILTON FIÚZA DOS

SANTOS, Advogado: Luiz Carlos Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1083-43.2013.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): ALVINO JOSÉ VIEIRA, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1113-78.2013.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSE ERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1117-24.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): JULIANA PEREIRA, Advogado: Fábio Zimmermann Beux, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1130-29.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALTAMIR BACHTOLD E OUTROS, Advogado: Diogo Henrique da Silva, Advogado: Fabricio Bittencourt, Agravado(s): CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA, Advogado: Antônio Ciro Sandes de Oliveira, Agravado(s): AFFONSO DUMKE AUTO CENTER LTDA., , Agravado(s): KM AUTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1142-26.2011.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1144-39.2013.5.15.0057 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDACAO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SAO PAULO JOSE GOMES DA SILVA, Procurador: José Oliveira Feitosa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MARQUES, Advogado: Roberlei Cândido de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1157-24.2013.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): GUSTAVO MAZARO ROSA, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1158-62.2010.5.18.0051 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALBERANE DE SOUSA MARQUES, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1168-60.2012.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1223-96.2011.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Antonio Sérgio Gianotto, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MARCATO BRANDÃO, Advogado: Darmy Mendonça, Advogado: Antônio Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1225-26.2012.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): GUSTAVO MARTINS TAVARES, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1236-35.2013.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN),

Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): DETRACON CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1243-92.2013.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COSME PINTO DE MIRANDA, Advogada: Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Advogado: Mohamad Ali Daychoum, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: José Sanches de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1273-29.2012.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VALCIMARIO MOTA DIAS, Advogado: Ailton Daltro Martins, Advogado: Leandro Valverde Ribeiro, Embargado(a): VILA GALÉ BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA., Advogado: Bruno Caria Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1276-26.2012.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): ROGÉRIO DE FREITAS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1280-11.2014.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Danilo Bonfim Mendes, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Recorrido(s): ALESSANDRA MONTEIRO SILVA, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Advogado: Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "MULTA PREVISTA NO ART. 467, DA CLT - DESCONFIGURAÇÃO DA JUSTA CAUSA", por violação ao artigo 467, da CLT, e "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - DESCONFIGURAÇÃO DA JUSTA CAUSA", por violação ao artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação multa prevista no art. 467 da CLT, e a indenização por dano moral. Custas, inalteradas.; Processo: AIRR - 1304-08.2013.5.23.0036 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELMO CONSTRAL SPE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: João Barros Ferreira Júnior, Agravado(s): LIDIANE MOTTA, Advogada: Márcia Ana Zambiasi, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1325-85.2014.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogada: Flávia D'Ávila Honorato Lício, Agravado(s): FRANCIOMAR DE OLIVEIRA XAVIER, Advogada: Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1325-46.2010.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): FREDERICO ALBERTO TELES DE FARIA, Advogado: Lásaro Cândido da Cunha, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Alexia Guimarães Piancastelli Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1326-26.2012.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): MARISA PAES DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Cleiton Welker dos Santos Franco, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1337-24.2013.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): CLÁUDIA ELISE MIYASHIRO E OUTRA, Advogado: Cristiano Aparecido Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1360-64.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): JAMES DEANN PAES DE ALMEIDA, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1369-30.2013.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, Advogado: Joel Pinto de Souza, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1370-04.2011.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ANDRÉ HENRIQUE DE ASSIS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1370-08.2010.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): ADRIANA FRANÇA GUIMARÃES VIANA, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1376-46.2012.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIEL ARAUJO SANTOS PASSOS, Advogado: Luiz Augusto da Silva Correa, Agravado(s): ART E MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Rozani Maria Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1391-46.2012.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RODRIGO COSTA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1414-92.2010.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NELSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Edmar Perusso, Agravado(s): PAMIRO AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Caio Girardi Calderazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1423-16.2012.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARVAJAL EDUCAÇÃO LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): GONÇALO BARROS PINTO DO NASCIMENTO, Advogado: José Fabrício Stanguini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1423-05.2010.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Embargado(a): ELIANA APARECIDA BORGES GERVAZONI, Advogado: Joseval Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1429-59.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Marlon Brum, Embargado(a): PEDRA MARIA DA SILVA MELO E OUTROS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: ED-ED-ED-ARR - 1467-31.2010.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Flávio Silva Rocha, Embargado(a): SAMIR NACIM FRANCISCO, Advogada: Maria Cecília Hermes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e rejeitá-los, considerando-os meramente protelatórios, condená-la a pagar ao embargado multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, de acordo com o artigo 538, parágrafo único, do CPC.; Processo: AIRR - 1468-52.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIEL FERREIRA SANTOS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Marcos Afonso da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1475-94.2012.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro

Emmanuel Pereira, Agravante(s): ETELGE SJRP EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Arinilson Gonçalves Mariano, Agravado(s): ROBERTO TAFFAREL DIAS MAGALHÃES, Advogada: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1481-66.2014.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ROSANA TITO DOS SANTOS E SANTOS, Advogado: Valter Tavares, Agravado(s): RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: David Laurence Marquetti Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1499-12.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RENATO CALACIO DE MENDONÇA FREITAS, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1499-33.2013.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Júlio César Zem Cardozo, Agravante(s): PH RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Giancarlo Ampessan, Advogado: Cristiane Mainardes, Agravado(s): IZABEL DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Advogada: Mariana Rosa Giongo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1500-56.2014.5.12.0033 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Ivo de Pim, Agravado(s): LEANDRO TURAZZI DO NASCIMENTO, Advogado: Valmor José Marquetti, Agravado(s): ÁGIL ESTAMPARIA LTDA. - ME, Advogado: Thiago Moraes Di Ciero, Agravado(s): WRS ESTAMPARIA LTDA., Advogado: Lauri Possamai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1503-63.2014.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): AGNALDO DE SOUZA BRANDÃO E OUTROS, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Gustavo Alexandre Arigoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1506-41.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): MAURÍCIO JOSÉ SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: RR - 1573-92.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Recorrido(s): ERIETH CRISTÓVÃO MIZIESKI, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 2º da Constituição da República e, no mérito, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da supressão das promoções por merecimento, julgando improcedentes os pedidos da inicial. Custas em reversão, das quais fica isento o reclamante.; Processo: AIRR - 1598-47.2011.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): EDISON MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Nivio Nieves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1603-19.2013.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTES - CTPT, Advogado: Ronaldo Granito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1606-75.2013.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado:

Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogada: Priscila Milagres, Agravado(s): DAIANE ELLEN DA SILVA, Advogado: Bruno Tavares Romanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1641-63.2013.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DIOGO RODRIGUES ADARJ CAMARGO, Advogado: Fábio Gazarini Faria, Agravado(s): PRICE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1644-27.2011.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA REGINA SZYSCKO PETRILLO E OUTROS, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1659-17.2012.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INDUSTRIAS ARTEB S/A, Advogada: Maria Lucia Ciampa Benhame, Agravado(s): ADRIANA KENY DA SILVA, Advogada: Rosa Maria Santos Rapace, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1665-44.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SANTA MARIA TEM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Suely Van Tol Valente, Agravado(s): ROSANA SANTO NICOLA MASSARO, Advogado: Fábio Esteves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1675-91.2014.5.02.0271 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): SIBELIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Aurino Souza Xavier Passinho, Agravado(s): ART TEC COMÉRCIO, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1686-40.2011.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DE NADAI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Felice, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): LENIRA ELOI DA SILVA, Advogada: Simone Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada DE NADAI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada EMS S.A.; Processo: AIRR - 1705-34.2012.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EDNILTON ALVARES FERREIRA, Advogado: Arabela Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1713-19.2011.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ALQUIMEDES DA SILVA VALENTIM, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1738-42.2013.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): CRISTIANO DE MOURA SALOME, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas.; Processo: AIRR - 1768-82.2013.5.18.0129 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Reginaldo Costa Júnior, Agravado(s): EURÍPEDES DIONIZIO DA SILVA, Advogado: Kaio de Bessa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1779-07.2014.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLAUDIONOR DO NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Márcio Ronaldo Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1780-70.2013.5.02.0411 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JAIR

GERMOLHATO JÚNIOR, Advogado: José Roberto dos Santos, Agravado(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1800-83.2013.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1805-03.2010.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MIRIAM RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): MILLER FAST FOOD ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Acúrcio Cavaleiro de Macêdo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1853-71.2013.5.07.0033 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: José Jackson Nunes Agostinho, Agravado(s): DANIEL JARBAS DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1899-38.2014.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RODOLATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sebastião Valério Neto, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): SILVIO GABRIEL FONTES, Advogado: Eduardo José Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1933-51.2012.5.15.0161 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Agravado(s): MARCELO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Márcia de Mendonça Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1960-17.2013.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): LUCAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Mariza Cristina Maranhão, Agravado(s): APARECIDA SUELI MIRANDOLA VASCONCELOS, Advogado: José Geraldo Sanches, Agravado(s): EDITORA IMPRENSA LTDA., Advogado: Alfredo Vasques da Graça Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1963-24.2013.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): DAISY APARECIDA CORRÊA, Advogada: Denise Aparecida Abreu Lopes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1967-21.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA., Advogada: Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): ELISA ADRIANA ROSA CARBONA, Advogado: Gustavo Morelli D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1996-24.2012.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSIMAR DE SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): ZENE INDÚSTRIAL LTDA., Advogado: Walter Lopes Calvo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1999-78.2013.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1999-66.2012.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS BATILIERI, Advogado: Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2012-40.2013.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA, Advogada: Renata Felisberto, Agravado(s): IGOR SANTIAGO RAIMUNDO, Advogado: Rosiana Aparecida das Neves Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2022-13.2014.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALÉRIA

ANDRADE DE BARROS, Advogada: Juliana de Barros Metzker, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vinícius Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2043-76.2013.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ÂNGELA COELHO NOGUEIRA, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2046-21.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FABIANO CARLOS MARTINHO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2047-25.2013.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): JOÃO SEBASTIÃO DE LIMA, Advogado: Jeferson Rodrigo Brun, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2052-19.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2099-80.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LEMARIO PEREIRA DE CAMPOS, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): ANGELO JOSE BAZAN, Advogado: Márcio Rodrigues de Moraes, Advogado: KAROLINNA VASCONCELOS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2125-05.2012.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO DOS REIS PERES, Advogado: Bruno Nunes Peres, Agravado(s): MUNHOZ ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA., Advogado: Antônio Fernando Adelino Gomes, Agravado(s): JOAO PAULO FERREIRA LIMA, Advogado: Murilo de Menezes Abreu, Agravado(s): CS EMPREENDEMENTOS, ADMINISTRACAO, LOCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Gilson Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2131-89.2013.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: José Vicente Cêra Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): CONSÓRCIO SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2308-80.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MORAIS, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2334-93.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANDREZA LISBOA DA CRUZ FISCHER, Advogado: Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2381-79.2011.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FATIMA MARQUES DO VALE, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2474-17.2012.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Ivar José de Souza, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2779-

57.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDWINO BENEDITO TAVARES, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2961-51.2012.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARLY BRITO DA SILVA, Advogado: Arides de Campos Júnior, Agravado(s): PROATIVA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 8000-18.2009.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ARTHUR DE LIMA E OUTROS, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10067-63.2014.5.15.0075 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGROPLANTA FERTILIZANTES E INOVACOES LTDA, Advogado: José Augusto Bertoluci, Agravado(s): PAULO SÉRGIO RIBEIRO, Advogado: Francisco Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10185-44.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA JOSÉ FAUSTINO OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10359-78.2014.5.15.0065 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VLADMIR LUCIO RODRIGUES, Advogado: Rudinei de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUPÃ, Procurador: Álvaro Pelegrino, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DO BRASIL DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10373-46.2014.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADELIA CRISTINA DO NASCIMENTO MARIA E OUTRAS, Advogado: Everson Ricardo Franco Perez Gonçalves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Letícia Barletta Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10401-96.2013.5.06.0103 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARDIOPUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA CLÍNICA LTDA., Advogado: Juliana Cunha Cruz, Agravado(s): VALMIR VIANA DA SILVA, Advogado: Aramis Francisco Trindade de Souza, Agravado(s): MEIOS DE PROMOÇÃO DE SAÚDE LTDA., Advogado: Juliana Cunha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10467-05.2014.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ÂNGELA PAES DA ROCHA, Advogado: João Paulo Avansi Graciano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Renata Lucarelli Kappke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10552-74.2014.5.18.0012 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOAQUINA DE SOUZA PACHECO, Advogado: Walter Marques Siqueira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Mateus Spanemberg da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10564-09.2013.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANDERSON SMAGNOTTO, Advogado: Fábio Rogério Sátolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10644-80.2013.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): RICARDO APARECIDO DA ROSA, Advogada: Danielle Cristina Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR -

10655-48.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): JOSUÉ CAETANO DA SILVA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10771-39.2014.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARRA BONITA, Advogado: Edmar Perusso, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Carlos Alberto Monge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11315-36.2013.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): VALDECIR COSTA BARBOSA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11346-56.2013.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO GEOVANI VIEIRA, Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11410-73.2013.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC, Advogado: Alyne Fagundes de Castro, Agravado(s): MAIZA DE LAVENÈRE BASTOS, Advogado: Almiro Cardoso Farias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20125-45.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): VERA MARIA FERRÃO VARGAS, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20165-12.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KAREN DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: André Rodigheri, Advogado: Fábio Rodigheri, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 20402-36.2014.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Nelson Bergmann Peter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CARLA REGINA SCHMITZ, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 20572-71.2012.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WILLIAM JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Raphael Barreto Gomes, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 24240-87.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LILIANE BARBOSA CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Frederico de Albuquerque Ferreira, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24276-16.2014.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANANIAS MARIO JORGE, Advogado: Maria Ivone Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24317-76.2013.5.24.0046 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA, Advogado: Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): WANDERLEI JUSTINO BISPO, Advogado: Eduardo Cassiano Garay Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24537-77.2014.5.24.0066 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ERNESTO FILGUEIRA FLORES, Advogada: Rafaela Jacomini Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24734-54.2014.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Abelardo César Xavier de Macedo, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA PIRANHA, Advogado: Edmar de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25169-07.2014.5.24.0001

da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): RODRIGO ZANATTO DA CUNHA, Advogado: Mario Marcio Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 30700-37.2014.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, LAVANDERIAS, SALÃO DE BARBEIROS E CABELEREIROS PARA HOMENS, CABELEREIROS PARA SENHORAS, SALÃO PET SHOP DOG, INSTITUTO DE BELEZA NATURAL E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EXCETO A REGIAO SUL DO ESTADO - SINDIAGENCIAS, Advogado: Aquiles de Azevedo, Agravado(s): MATHUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Marcos Lúcio Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 42200-30.2013.5.16.0023 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTOFADOS TOPÁZIO LTDA., Advogado: José Antônio Silva Pereira, Agravado(s): RUDISON SOUSA SANTOS, Advogado: Marcos Vinício de Sousa Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 100200-07.2008.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA MINETO DE FARIA, Advogado: Carlos Roberto Fiorin Pires, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 116300-65.2009.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): ROSANA DANUZIA SILVA MAIA, Advogado: Carmen Lucia Chaves Bonecker Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 124800-03.1997.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARLI VIEIRA MÓDOLO E OUTROS, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogado: Fernando Carlos Dilen da Silva, Advogado: Nerijohnson Firmino Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 126000-17.2007.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA ALVARES, Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Sílvia de Fátima Conceição Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130808-48.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): CARLOS CHAGAS DE LIMA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 132100-05.2012.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA FILHO E OUTROS, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 137800-57.2009.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA OTILIA CÔGO BOTTA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Américo Fernando S. C. Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "progressões horizontais - antiguidade - necessidade de deliberação da diretoria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Custas na forma da sentença, ao encargo da reclamada, que é

isenta na forma da lei.; Processo: AIRR - 157700-38.2006.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANDERSON DE SOUZA ALVES, Advogada: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): SISTEMAS M.H.COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Nanci Regina de Souza Lima, Agravado(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Raul Beretta, Agravado(s): MULTIPROFISSIONAL - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO, , Agravado(s): QUALIPROVE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PROMOÇÃO, EVENTOS, VENDAS E AFINS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 159100-24.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): JOSÉ ARNALDO LIMA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 166800-30.2001.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): IVO DOMENES AGOSTINHO, Advogado: José Domingos Ventura Júnior, Advogado: João Carlos Nigro Veronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 168700-71.2013.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Ângela Martins da Cruz, Advogada: Bianca Motta Pretti, Agravado(s): JAMILE DE JESUS CÂMARA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 184300-58.2009.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA., Advogado: Tatiana Boschim Panno Lombardi, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FRANCISCO PAULO GOMES DE SOUSA, Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 188000-29.2008.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BENTO RIUKITI GUIYOTOKU, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Jorge de Moraes Júnior, Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 191800-61.2009.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JENI DAS GRAÇAS FERNANDES BARROSO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 220300-38.2007.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA., Advogado: Rodrigo Augusto Pires, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 239600-67.2005.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTER DA CONCEIÇÃO BAPTISTA, Advogado: Edilson Fernando de Moraes, Agravado(s): JOAQUIM BAPTISTA E OUTROS, Advogada: Esnalra Sineria Vitoria Lima dos Anjos, Agravado(s): VALTEMIR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Gilberto Arruda Mendes, Agravado(s): PANIFICADORA IMPALA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 264400-26.2009.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS NEVES DE ANDRADES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 283300-29.2013.5.16.0007 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ BALBINO DA SILVA, Advogado: Thuany de Paula Alves Ribeiro, Advogado: Crisanto da Costa Lima Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE

SANTA LUZIA, Procurador: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-ED-RR - 528600-87.2009.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ROSILDA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 724800-29.2009.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OLGA MARIA SILVA MATTOS, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): OPET ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO TÉCNICO LTDA., Advogado: Luis Cesar Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1000153-85.2014.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRCIA PERRELA, Advogada: Giovanna Ottati, Advogado: José Rufino Lins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Mara Sauter, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória 43 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da gratificação SUDS, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória 43 da SBDI-1, restabelecer a sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência.; Processo: ED-AIRR - 1002493-04.2013.5.02.0322 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): DEBORA MARIA GERALDELLI DA SILVA PIZA, Advogado: Marcelo Geraldelli da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1797100-11.2005.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Agravado(s): ARNALDO AMANCIO DA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Advogado: Joaquim José Grubhofer Rauli, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos terceiros embargantes para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AgR-AIRR - 9-87.2013.5.02.0401 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ROSA SOUSA ALVES, Advogado: Claudio Luiz Ursini, Agravado(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Giovanna Aparecida Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 18-45.2014.5.23.0008 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENIO BRANDÃO DA SILVA, Advogada: Marlene Ferreira de Aguiar César, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA., Advogado: Lúcio Flávio Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 56-08.2012.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Advogada: Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): MICHELE MARQUES NOGUEIRA, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo Ávila de Azevedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procuradora: Anáí Teresinha Mendonça de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ARR - 59-83.2010.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILSON BETIOLI, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte e sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante.; Processo:

AgR-AIRR - 123-45.2010.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): WAGNER ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - FURJ, Advogado: Ariostho Faleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ARR - 149-85.2013.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): PARAMÉDICA COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE LTDA., Advogado: Frederico Dias da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARICE SANTOS MAGATINI SOARES, Advogada: Tanara Pereira Bittencourt, Agravado(s) e Recorrido(s): SAÚDE LAR HOME CARE LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (PARAMÉDICA), apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DA CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (MED LAR).; Processo: AgR-AIRR - 275-42.2014.5.04.0641 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ONILDES BINELLI, Advogado: Victor da Silva Bresolin, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 305-13.2014.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RICARDO DE JESUS REIS, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Recorrido(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 314-45.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): MAIRA NUNES BARBOSA, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): COLUMBIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 334-46.2011.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COLÉGIO SONNART LTDA., Advogado: José Fernando de Siqueira Pereira, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA TAVARES, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 362-75.2011.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): FERNANDO CÉSAR ROSA, Advogado: Gervázio Luiz de Martin Júnior, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, , Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., , Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogada: Ana Cláudia Neves Rennó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 365-56.2014.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ADENILSON BARROS AZEVEDO, Advogado: Danilo Albuquerque de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 370-94.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): LEANDRO TEIXEIRA LINS, Advogado: Simone Terezinha Tizian, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria do Socorro de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 377-67.2013.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): LAÍS REBECA HENRIQUE MELO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 416-35.2011.5.08.0001 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): GERSON NYLANDER BRITO, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s) e Recorrente(s):

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada.; Processo: AgR-AIRR - 422-96.2011.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): EDINEI MELLO CAVALHEIRO, Advogado: Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 441-27.2012.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): EDSON AMORA DE ARAÚJO, Advogado: Wellington Queiroz de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; fica sobrestado o agravo de instrumento da segunda reclamada (CEMIG), tendo em vista o provimento do agravo de instrumento do reclamante;; Processo: RR - 448-24.2011.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ALANO ARIEL DE CARVALHO, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ARR - 495-07.2011.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR JORGE, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 191, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre o salário base, acrescido de todas as parcelas de natureza salarial. Custas pela primeira reclamada -CEMIG- no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00.; Processo: Ag-AIRR - 496-07.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MARCOS MACEDO DA SILVA, Advogado: Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 526-40.2011.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Advogado: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): CLEUZA RAMOS PEREIRA MATSUMOTO, Advogado: Diogo Brochard Menoncin, Advogado: Anderson Rodrigues da Cruz, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 569-49.2012.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAPHAEL ALVES MACEDO BONGIOVANI, Advogado: Robson Thomas Moreira, Agravado(s): MUNICIPIO DE ROSANA, Advogado: Rita de Cássia Rodrigues Maleski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 597-61.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LÚCIA HELENA DOS SANTOS LAGO, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 605-93.2012.5.19.0058 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA APARECIDA ABREU DOS SANTOS, Advogado:

Ednaldo Maiorano de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, Procurador: Misabelle Soares Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no tópico, nos termos nela consignados. Inverte-se o ônus da sucumbência, no tocante às custas processuais.; Processo: RR - 609-60.2013.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): DIEGO DA SILVA MEDRONHA, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AgR-AIRR - 616-54.2013.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ADNA REGINA MACIEL LOPES, Advogado: Vanda Cardoso Graciano Veloso, Agravado(s): FLS POMPEU, Advogada: Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 659-96.2014.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO DE SIQUEIRA, Advogado: Atilio Bovo Neto, Agravado(s): CV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE S.A. E OUTRAS, Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 675-35.2014.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): FRANCYS CARDOSO TAQUES, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 676-31.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): STHEL DE AZEVEDO CRUZ BRAGA NETO, Advogada: Doralice Rocha Passos, Agravado(s): TJ ASSESSORIA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eurico Vítor Ramon Barbosa Santos de Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 685-21.2012.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO KELLY BARROZO, Advogado: Aurélio Benévolo Gomes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. AUSÊNCIA DOS CONTROLES DE HORÁRIO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA Nº 338", por contrariedade à Súmula nº 338, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias referentes aos três últimos dias do mês, considerando a jornada declinada na petição inicial, de 8:00 às 21:00 horas.; Processo: RR - 693-52.2010.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VLAMIR MENEZES DE AGUIAR, Advogado: Artur da Silva Ribeiro, Advogado: Mara Cele Santos Souza Freitas, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): SORVANE S.A. E OUTRA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 735-14.2011.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Paulo César Klein, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ERONICE FÁTIMA BATISTA ANGELI, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST - apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 746-70.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenberg Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.,

Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): EMANUEL MESSIAS DA FONSECA, Advogado: Greice Carla Paixão Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 753-61.2012.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLEODILAYR DE ALMEIDA PALMA, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araujo, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 767-61.2010.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Agravado(s): SUSHI CONTINENTAL LTDA, Advogado: José Marcelo Pires de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 777-27.2014.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): PEDRO BORTOLINI, Advogado: Edmilson Pedrini, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 779-22.2014.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): MARCIO HELENO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: RR - 822-61.2010.5.09.0325 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): SUELI IZABEL DA SILVA, Advogado: Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 832-72.2012.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA LTDA., Advogado: Maurício Silva da Silva, Recorrido(s): DIEGO ELIASAR CHAVES MORAES, Advogado: Diego Moreira Cazartelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA LTDA; conhecer do recurso de revista da segunda reclamada - COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 839-86.2014.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MARLI DE OLIVEIRA, Advogado: Aluísio Nogueira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 844-42.2011.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA, Procuradora: Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): SIMONE DIAS GASPARGAR, Advogado: Paulo Magno de Souza, Agravado(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Vilson do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 883-55.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): MONIQUE DE OLIVEIRA CAZATT, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): FATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 931-90.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IVANILDO RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Roberta Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 959-41.2012.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Ministro

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANIEL ALVES, Advogado: Adenildo Domingos dos Santos, Agravado(s): EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Roosevelt Lopes de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: AIRR - 960-61.2011.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): EDUARDO LUIZ GROSSI, Advogado: Danilo Magalhães Martiniano e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 961-54.2012.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): JOSAFÁ DE JESUS NUNES DOS SANTOS, Advogado: Juraci de Souza Novato, Agravado(s): MAXSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 963-83.2012.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Crésio Jonas Franco Júnior, Recorrido(s): JOEL FERNANDO VIEIRA, Advogado: Leonardo Augusto de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HOMOLOGAÇÃO DO TERMO RESCISÓRIO FORA DO PRAZO DO ARTIGO 477, § 6º, DA CLT. INAPLICABILIDADE DA MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JUSTIÇA DO TRABALHO. PERDAS E DANOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT e a indenização por perdas e danos referentes aos honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 983-27.2011.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): MARCIO MARTINS DA ROCHA, Advogado: Domingos Rossi Neto, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Mariana Carnevale Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1011-65.2014.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): MARA ROSÂNGELA CARDOSO GONZALES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1048-46.2014.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Procuradora: Luiza Alves Chaves, Agravado(s): ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Carine Cristina da Silva Tavares, Advogado: Jordania Claudia de Oliveira Goncalves, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1071-96.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): RONALDO GUTERRA DUSSARRATT, Advogado: Marcos Vinícius da Luz Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 1089-44.2012.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): HERGEMILSON JOSÉ PESSOA SILVA, Advogado: Constantino Schwager, Agravado(s): J&J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1104-81.2011.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): S. P. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): LUCIMARA BRAZ DO NASCIMENTO, Advogado: Ovídio Lopes Guimarães Jr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1119-89.2013.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): JANINA ROSELI DA SILVA, Advogada: Caroline Borges de Barros, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-

se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1131-02.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1189-78.2012.5.04.0382 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FILLER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogada: Magali Flocke Hack, Recorrido(s): JONATAN RAFAEL MARMITT, Advogado: Evandro Montemezzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1238-91.2010.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSEMAR MENDES ROCHA FILHO, Advogado: José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Comissão de Conciliação Prévia. Vícios".; Processo: ARR - 1246-40.2013.5.06.0145 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO LAURIANO DA SILVA, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista da União; negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: RR - 1247-84.2013.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CBC COUROS E ACABAMENTOS LTDA., Advogado: Marlova Stawinski Fuga, Recorrido(s): LEONARDO FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Noé Schimitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AgR-AIRR - 1263-94.2012.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: César Cals de Oliveira, Advogado: Silvio Dias, Agravado(s): ELIZABETE BENEDITA TORCATO, Advogado: Georgia Jacob Brolio, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Advogado: Edison Luís Mamprin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 1279-25.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GRASIELA DA ROSA, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Cícero Carlos Bucci Júnior, Advogado: Marília Dippe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, II e III, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela redução do intervalo intrajornada e respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais.; Processo: AgR-AIRR - 1305-18.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): JORGE FERREIRA MACIEL, Advogado: Reginaldo Carlos da Cruz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 1314-41.2012.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): ANDREZA DE ANDRADE MENEZES, Advogado: Guilherme Prestes De Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "FGTS. VALORES PAGOS DIRETAMENTE À RECLAMANTE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula nº 219, I, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar que as diferenças relativas ao FGTS e à indenização respectiva sejam depositadas na conta vinculada da reclamante; e b) excluir da condenação a parcela relativa a honorários advocatícios.; Processo: RR - 1315-26.2012.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): DEBORA ORTIZ DONICHT, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 1320-30.2013.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): CLEBER NEPOMUCENO SOARES, Advogada: Karine de Oliveira Miranda, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 1346-84.2013.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): EVANILDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Giselda dos Santos Moscardini, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 1353-91.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): VALDIR IZAIAS, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1360-55.2014.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIA LÁCTEA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Advogado: Élcio Fonseca Reis, Advogado: Carlos Henrique Salge Recife, Agravado(s): WEMERSON ALVES DA SILVA, Advogado: Neifferson José Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ARR - 1383-14.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Amanda Cristina Viselli, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDENICE FERREIRA DE JESUS LOPES, Advogado: José Vítor Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada e não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado.; Processo: AgR-AIRR - 1457-09.2012.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Renata Fernandes Silva, Agravado(s): EDNEA ANDRADE DE FARIA, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 1489-93.2012.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Maria Renata Gomes de Carvalho, Recorrido(s): PATRÍCIA SANTOS DA PAIXÃO, Advogada: Maria Emília Najar Vasconcelos, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. HOMOLOGAÇÃO TARDIA" por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento da multa do § 8º do mesmo dispositivo.; Processo: Ag-AIRR - 1489-05.2012.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Adriana Gomes Laranjeira Pimentel, Advogado: Loana Medeiros Silva Mendonça, Agravado(s): MOACIR CONRADO RODRIGUES, Advogado: Gustavo Vasconcelos Neves, Advogado: Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1523-41.2013.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MIGUEL ANGELO FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Giovanna Marssari, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Guilherme José Pastana de Fiqueredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1535-08.2013.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): JOÃO DE DEUS BARBOSA, Advogado: Eurípedes Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 1560-85.2012.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Luiz Felipe Vaz Alves, Advogado: Carolina Kern Lopes, Recorrido(s): ANA MARIA FARIAS DA SILVA, Advogado: Márcia Aquino Marques, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua responsabilidade subsidiária e excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias constantes do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1560-71.2013.5.10.0016 da

10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): PATRÍCIA ARANTES DE OLIVEIRA, Advogado: Veronica Taynara dos Santos Oliveira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1586-87.2010.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Ronaldo Maurílio Cheib, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCISCO PAULA LIMA, Advogada: Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Recorrido(s): CONSTRUTORA PREMIUM LTDA., Advogado: Márcio Valério Marques Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1653-37.2013.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Procuradora: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): RICARDO HENRIQUE DE FARIAS GADÊLHA, Advogado: Cleriston Pereira Sousa, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1655-68.2012.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ISIS GABRIELA MOUSQUER, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1686-15.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Thais Ferraz Martin Robles, Agravado(s): SIMONE APARECIDA GÓES, Advogado: Firmino Sérgio Silva, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 1755-60.2010.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLAUDIO INÊS DA SILVA, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Agravado(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 1827-10.2010.5.06.0291 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): CÍCERO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Eli Alves Bezerra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PALMARES, Advogado: Ody de Melo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 1901-36.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)., Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): NEUCEIR FERREIRA CORREIA, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 2063-05.2014.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Recorrido(s): DANIEL SILVA DA SILVA, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 2160-32.2011.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Diego Dantas Santos, Agravado(s): JAILTON SANTOS, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2178-48.2013.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GLAUCIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AgR-AIRR - 2247-21.2011.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SINIVAL NICOLAU DOS SANTOS, Advogado: Wilton Assis de Carvalho, Advogado: Walter William Ripper, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Sônia Regina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo:

AgR-AIRR - 2504-87.2013.5.23.0056 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Rodrigo Santos, Agravado(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogado: Éder Pereira de Assis, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 2549-47.2012.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALEX SOARES ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 2567-28.2011.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANIELA RODRIGUES DE BARROS, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 2757-65.2012.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADILSON LOPES MARIANO, Advogado: Cláudio Amorim, Agravado(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 2884-11.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA NETO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 3023-35.2012.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INDIANARA PATRÍCIA DE SOUZA, Advogado: Ricardo Burow, Recorrido(s): CILUMA COZINHA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Beduschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que se condenou a reclamada ao pagamento de indenização dos salários do período de 13-04-2012 (dia imediato à demissão) até 5 meses após o nascimento de seu filho, ou seja, até 26-02-2013, considerando o nascimento em 26-09-2012. Inverte-se o ônus da sucumbência.; Processo: Ag-AIRR - 10108-93.2013.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raí Souza Mello, Agravado(s): ANA MARIA HERNANDES CASTILHO, Advogado: Sandra Denise dos Santos Bálamo, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cristiano Wachholz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 10224-65.2014.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Rodnei Vieira Lasmar, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Zulmira Praxedes, Advogado: Alan Kardec Medeiros, Agravado(s): CSA - CONSTRUÇÕES SILVA ALENCAR LTDA., Advogado: Murillo Campos Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 10239-58.2014.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Agravado(s): ROGÉRIO FRANZNER, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 10675-39.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAURO SÉRGIO CARDOSO CASTRO, Advogado: Sandro Vandré Del Álamo, Agravado(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Simone da Luz Kael Pozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 11000-43.2006.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDOGEESP, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias

Júnior, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição - trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das pretensões a parcelas anteriores a dois anos a contar do ajuizamento da ação; II - por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas.; Processo: Ag-AIRR - 11826-59.2013.5.03.0163 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EDUARDO LUIZ COIMBRA, Advogada: Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: CauInom - 12221-73.2012.5.00.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, Advogado: Fernando Augusto Miranda Nazaré, Advogado: Anielen de Oliveira Magalhães, Réu: IVONE MARQUES RIBEIRO, Advogada: Selma Leão Godoy, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o montante de R\$1.000,00 (mil reais), valor atribuído à causa.; Processo: Ag-AIRR - 17400-78.1993.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Agravado(s): NILCE PEREIRA DA CUNHA, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 20087-65.2013.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elói Contini, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Fabiano Zouvi, Advogada: Raíssa Oliveira Scherer, Agravado(s): FIÁVIO VERGINIO FACCIO, Advogado: Marilei Adriane Neitzke, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo.; Processo: ARR - 20244-08.2014.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloísa Saraiva Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ILIDES PEREIRA SANTOS, Advogada: Morgana Vanzetto Moresco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; II - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado.; Processo: AgR-AIRR - 20347-24.2014.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): JULIANO DONAY DOS SANTOS PEIXOTO, Advogado: Marcos Valter Egger Döckhorn, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 28500-39.2012.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA APARECIDA CAMPOS ALVES OLIVEIRA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): FATOR 4 CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Taysa Baldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ARR - 36100-47.2004.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURICIO RODRIGUES MORENO, Advogado: Sérgio Galvão, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado quanto ao tema "MULTA NORMATIVA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "BANCÁRIO. DIVISOR APLICÁVEL. JULGAMENTO ULTRA PETITA", por violação do artigo 128 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à aplicação do divisor 150.; Processo: ARR - 44100-80.2009.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado:

Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): ALBERTO LUIZ MUROLO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. Por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL E REFLEXOS", por contrariedade à Súmula nº 437, I e III, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extraordinárias, das horas relativas ao intervalo intrajornada, em face de sua concessão parcial, com os respectivos reflexos, nos termos da referida Súmula; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA", por violação do artigo 17 da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o primeiro reclamado demonstre, em regular liquidação de sentença, a regularidade dos depósitos de FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho, sob pena de pagar o equivalente. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado no tocante ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na hipótese dos autos, sejam aplicados os índices de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado.; Processo: AgR-AIRR - 46400-13.2007.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MIRELLA NUNES DE SOUZA, Advogado: Luiz Fernando Medeiros Costa, Agravado(s): DENTRO DESIGN MAIS INTERIOR DE MÓVEIS LTDA. - ME, Advogado: Ney Pataró Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: RR - 67700-94.2008.5.02.0401 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Eduardo Brenna do Amaral, Recorrido(s): MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 68800-60.2009.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAÍBA LTDA. - ECOVAP, Advogado: Guilherme Diniz de Figueiredo Dominguez, Recorrido(s): HUGO DO ROSÁRIO DA SILVA, Advogado: José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da ECOVAP tão somente quanto aos temas "Descontos fiscais. Responsabilidade pelo pagamento", "Correção monetária. Época própria" e "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, à Súmula nº 381 e à Súmula no 219, I, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar: a) excluir a responsabilização da reclamada ao pagamento de imposto de renda incidente sobre as verbas trabalhistas judicialmente reconhecidas, permanecendo responsável apenas pelo recolhimento do valor, que deverá ser descontado da reclamante, na forma da lei e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1; b) a observância do índice de correção monetária do mês subsequente à prestação de serviços, nos termos da Súmula nº 381; e c) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - Conhecer do recurso de revista da PETOBRÁS por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da PETROBRAS pelas verbas deferidas no presente feito. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Contrato de empreitada. Dono da obra. Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST".; Processo: RR - 79000-79.2007.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): ALEXSANDRA ALVES SENA, Advogada: Raimundo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS HABITUAIS. NÃO REPERCUSSÃO" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas.; Processo: ARR - 80300-78.2009.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s) e

Recorrido(s): ARNALDO FERNANDES, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada (USIMINAS); II - conhecer do recurso de revista do reclamado (OGMO) quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. TRABALHADOR AVULSO" por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as prestações relativas aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação.; Processo: AIRR - 87900-46.2008.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RIVANA RABELLO MAIA, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): MOBITEL S.A., , Agravado(s): VIVO S A, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 90400-25.2008.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): LUCIANO BITTENCOURT, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 191, "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja composta somente pelo salário básico do reclamante; b) determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo na apuração da mencionada parcela; e c) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 94400-91.2009.5.01.0501 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Silva Bastos, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): MARTA DE ALMEIDA FRANÇA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Lourenço Augusto Mello Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 95400-05.2002.5.03.0053 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PADMA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Douglas Scarano Ferreira, Agravado(s): JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Elane Ferreira Gonçalves Pereira, Agravado(s): LAEP FUND BRASIL S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 104000-05.2007.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): EDUARDO AUGUSTO, Advogado: Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 109500-78.2006.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): CARMEN ANGELICA BORGES MARCONI E OUTRO, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 121100-67.2009.5.15.0064 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENEDINA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Fábio Santos da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, Advogado: Tathiane Tupinã Prettyman Fraga Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 129200-08.2013.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES CASAGRANDE MESQUITA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias e reflexos, referentes a 10 minutos de intervalo a cada 50 minutos trabalhados.; Processo: RR - 131900-14.2009.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella

Corrêa, Recorrido(s): SHIRLEY ELIANA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Fued Ali Lauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a citada verba e b) "ARTIGO 475-O DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE" por violação do 899, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a autorização para o levantamento prematuro do depósito em dinheiro.; Processo: RR - 138400-40.2009.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Recorrido(s): RODRIGO DE OLIVEIRA FURTUNATO, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO. BIS IN IDEM. AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS e b) "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: RR - 141185-68.2005.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Bérith José Citro Marques de Santana, Recorrido(s): HOLMES CÉZAR RODRIGUES, Advogado: João Conceição e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 187100-47.2009.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE DE JESUS ARANTES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (Construtora Remo LTDA); II - conhecer do recurso de revista segunda reclamada (Companhia Piratininga de Força e Luz S/A) apenas quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 475-J DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE", por afronta ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC.; Processo: RR - 188700-15.2003.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO FRANÇA E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMOPR, Advogado: Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Recorrido(s): DESPACHOS MARÍTIMOS S/C LTDA., Advogado: Joaquim Tramujas Neto, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamantes; II - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. TRABALHADOR AVULSO" por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as prestações relativas aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Justiça gratuita. Súmula nº 126. Matéria fática". Processo: Ag-AIRR - 189240-59.2009.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MICHELLE DE REZENDE SOUZA, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): LARISSA SOARES LEMOS DE SOUSA E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 202100-53.2005.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): FÁBIO AVELINO, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 210257-21.2013.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DROGARIA FILADELFIA LTDA. - ME, Advogado: Gleydson

Kleber Lopes de Oliveira, Advogado: Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Recorrido(s): SEVERINO SALVIANO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Rodrigo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa.; Processo: AgR-AIRR - 252200-98.2009.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: César Cals de Oliveira, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): RONEY ALVES DOS SANTOS, Advogado: Audemício Sebastião Alves, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 406685-89.2009.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RONALDO UBIRATAN DA LUZ, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação total dada pelo empregado no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista, bem como do recurso de revista interposto pelo reclamante.; Processo: AgR-AIRR - 509385-75.2002.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SANTA CATARINA - SINDPD/SC, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 1001416-89.2013.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de NIZAURO OTÁVIO DOS SANTOS, Advogado: Francisco José Horada Mirra, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 1003043-96.2013.5.02.0322 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Juliana Miranda Rojas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 216-43.2013.5.22.0106 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JOSELINA LIMA DOS SANTOS VILARINHO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 366-18.2013.5.23.0002 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LEANDRO CIXESQUI, Advogado: Grisiely Daiany Machado, Recorrido(s): SILVA & NUNES CIA. LTDA., Advogado: André R. S. Detofol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, acatando a tese da existência de controle de jornada, deferiu ao reclamante as horas extras pleiteadas e reflexos, nos exatos termos nela estabelecidos; Processo: RR - 625-02.2013.5.02.0033 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO ROBERTO CAMARGO, Advogado: Luís Washington Sugai, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Al-Alam, Procurador: Mirna Natália A. da Guia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 41 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a dispensa do reclamante, que, por ser servidor celetista de autarquia estadual, faz jus à estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal e determinar a reintegração do autor na forma da sentença.; Processo: ED-AIRR - 625-36.2013.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante:

VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES CONTAMINADOS NAS INDÚSTRIAS MINERADORA DE NIQUELÂNDIA E OUTRO, Advogado: Nélio Marçal Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 682-73.2013.5.15.0060 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Denner Pereira, Embargado(a): CLEUSA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Ceeteps apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. Processo: AIRR - 716-46.2011.5.02.0362 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONALDO MIRANDA CARDOSO, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Olga Saito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso e dos agravos de instrumento da União, INSS e do reclamante.; Processo: AIRR - 725-76.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANLOG SANTOS LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA., Advogado: Pedro Antônio Loyo Adarme Soler, Agravante(s): RR REEFER - REPAROS, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE CONTAINERS LTDA., Advogado: Donizete dos Santos Prata, Agravado(s): MÁRCIA ROSAS FLEMING, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas.; Processo: ED-AIRR - 759-58.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Pedro Ribeiro Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 781-64.2010.5.01.0019 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADEILTON DE MENEZES NUNES, Advogado: Haroldo de Castro Fonseca, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 269, IV, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a controvérsia quanto aos pedidos relativos à previdência privada, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; Processo: ED-AIRR - 941-80.2012.5.05.0222 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Advogado: José Melchades Costa da Silva, Embargado(a): ALBERTINO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 1236-95.2012.5.04.0012 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO SALES LEMES, Advogado: Vinícius Borges de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Andréa Mascarenhas dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogada: Andréa Mascarenhas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista do Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: RR - 1376-42.2013.5.01.0283 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - FMS, Procurador: Janete Moreira Cruz Gripp, Recorrido(s): MARIA ALICE PIRES GOMES DE OLIVEIRA, Advogada:

Anara Guedes Cozendey, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação de juros de mora segundo os critérios traçados no referido verbete.; Processo: RR - 1625-11.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de VILMAR PEREIRA DE SOUZA, , Recorrido(s): ARISTIDES RIZZI - ME, Advogado: Edson Reis Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DO TRABALHO. VEÍCULO DO EMPREGADOR. COLISÃO. VÍTIMA FATAL. CONFISSÃO FICTA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação ao artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, arbitrada em R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), a ser dividido em partes iguais entre os herdeiros do de cujus. E, ao pagamento de pensão mensal de 2,22 salários mínimos, desde o dia do falecimento, em 21/5/2013, até 23/10/2043, momento em que completaria 70 anos de idade, com vencimento das pensões mensais no 5º dia útil do mês subsequente, em pagamento único das parcelas vencidas, sendo a divisão entre as parcelas vencidas e vincendas no mês da apresentação dos cálculos, com acréscimo de atualização monetária a partir do vencimento da obrigação e juros de mora desde o ajuizamento da ação, ambos até o efetivo pagamento. Restabelecido o valor da condenação arbitrado na sentença.; Processo: AIRR - 1696-55.2012.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HENRIQUE DANTAS DE GREGÓRIO, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1992-80.2011.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RENATO EMÍLIO PEREIRA, Advogado: Walter Bernardes de Castro, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE E OUTRAS, Advogada: Daniela Prates Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DESVIO DE FUNÇÃO. OMISSÃO", por violação ao artigo 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de apreciar os embargos de declaração do reclamante sob os aspectos por ele requeridos, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1992-33.2010.5.02.0044 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANOEL COELHO DE LIMA FILHO, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Junior, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso e dos agravos de instrumento do INSS e do reclamante.; Processo: ED-ARR - 2056-45.2012.5.03.0044 da 3a.

Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IRSON NATAL DE OLIVEIRA, Advogado: Alex José Soares Cury, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para, partindo do pressuposto de que o cálculo do adicional de periculosidade deve ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, se manifeste sobre os reflexos na gratificação Maria Rosa como entender de direito.; Processo: AIRR - 2064-52.2010.5.02.0001 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): COSME DAMIÃO DA SILVA, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Rodrigo Borges Junot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso e do agravo de instrumento da União.; Processo: ED-Ag-AIRR - 2233-85.2011.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Cássia Cristiane Ono Takada, Embargante: DOCAS INVESTIMENTOS S/A E OUTRA, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): BOA VISTA LTDA., , Embargado(a): MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Mário de Leão Bensadon, Embargado(a): GELSO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Wladimir de Oliveira Durães, Embargado(a): CARANGOLA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Priscila Maria Carvas Monteiro de Sá Duate, Embargado(a): EDITORA RIO S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Embargado(a): POLIPAR GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Neuza Maria Lamy Rosário, Embargado(a): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Marcelo Wesley Morelli, Embargado(a): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2457-96.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): MARIA ROSA DE CARVALHO, Advogada: Michelle Pereira Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2472-65.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA CIRLEIDE DA SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2501-18.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): GARDENHA PINHEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2897-10.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): MARIA DE JESUS GONÇALVES SANTANA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 11640-59.2013.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO SERRA AZUL - COMISA, Advogado: Gustavo Francisco Rezende Rosa, Embargado(a): SIDNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 12253-25.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADILMA COSTA DA SILVA, Advogado: Eduardo do Prado Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 13100-70.2007.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA E REGIÃO, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante quanto aos temas "Sindicato. Substituto processual. Honorários advocatícios", por contrariedade ao item III da Súmula nº 219/TST, e "Intervalo intrajornada. Redução mediante negociação coletiva. Compensação", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 do TST, bem como para excluir a compensação relativa ao intervalo usufruído parcialmente.; Processo: RR - 15900-53.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Recorrido(s): TIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 17600-64.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ANTONIO LIGEAN FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-ARR - 136100-94.2008.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): DOUGLAS SCHERER PORTO, Advogado: Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, absolver a GOL Transportes Aéreos S.A. de qualquer responsabilidade pelo pagamento de verbas trabalhistas decorrentes do período que antecedeu a arrematação da UPV e determinar sua exclusão do polo passivo da relação processual.; Processo: RR - 173800-87.2008.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO MORELIS, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Recorrido(s): GROW JOGOS E BRINQUEDOS S.A., Advogado: Paulo Henrique Marques Franco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento. Horário diurno e noturno. Alternância mensal", por violação ao artigo 7º, XIV, da CF, bem como contrariedade à OJ 360/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restando caracterizado que o reclamante laborava em regime de turnos ininterruptos de revezamento, determinar o retorno dos autos à vara de origem, para que prossiga no exame dos autos em relação à sua validade e demais aspectos que envolvem o tema, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma